

PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

001

**PREGÃO PRESENCIAL n° 52/2018****Processo Administrativo n.º 74/2018**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 02/08/2018, às 10h00min.

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	340	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	530	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	660	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	720	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1300	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1320	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1500	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1510	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1520	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1610	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1620	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1630	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2100	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2110	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2120	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2150	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2160	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2170	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2520	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2530	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2018	2540	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2550	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2630	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2640	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	08.002.10.301.0340.2027	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2815	08.002.10.301.0340.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2865	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2870	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2885	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2985	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2990	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2995	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3060	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3270	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3340	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3460	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3500	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3560	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3580	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO: R\$ 31.052,30 (trinta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Sol. 111

P. 69

L. 73

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2018.

**003**

DE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta, solicitar a abertura de licitação para aquisição de refeições no sistema Self Service para os servidores que se deslocarem eventualmente para as cidades de Londrina e Cornélio Procópio, a serviço do Município de Nova Santa Bárbara, nas quantidades e especificações seguintes:

- Cornélio Procópio - 50 refeições acompanhadas de refrigerante ou suco;
- Londrina - 130 refeições acompanhadas de refrigerante ou suco.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Lucio Alberto dos Reis**  
Secretário de Administração

*Col*  
14/05/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

fol. 112  
p. 70

004

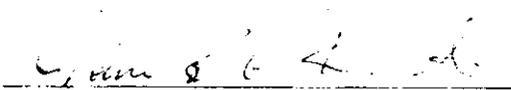
CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 18/2018
Para: Setor de Licitações	Data: 14/05/2018
Assunto: Vale Refeição	

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de refeições aos funcionários da Secretaria de Assistência Social, quando se deslocarem até as cidades de Londrina e Cornélio Procópio e quando estiverem a serviço do município, nas quantidades e especificações seguintes:

- **Londrina:** Refeição acompanhada de refrigerante ou suco 290 ml – 100 refeições.
- **Cornélio Procópio:** Refeição acompanhada de refrigerante ou suco 290 ml – 100 refeições.
- **Nova Santa Bárbara** – 50 Marmitex média.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Giane R. da Costa Kondo  
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido por: 	Data: 14/05/18
---	----------------

5425,50



<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 057/2018</b>
<b>DE: Secretaria de Obras do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>Data: 15/05/2018</b>
<b>PARA: Secretario de Administração</b>	
<b>ASSUNTO: Sol abertura de licitação fornecimento de marmitta</b>	

Mediante autorização da Secretária de Obras do Trabalho e Geração de Emprego, solicito a abertura de processo licitatório para aquisição de 500 marmittas grandes e mais suco ou refrigerante 290 MI dentro do Município, tendo em vista que os maquinistas e funcionários da secretaria de Obras estão trabalhando em grandes distancias da Secretaria de Obras e não tendo vantagem ao Município trazer os maquinários para a Secretaria de obras e os funcionários irem as suas residências no horário do Almoço.

Solicito também abertura de processo licitatório para consumo de 60 refeições na Cidade de Cornélio Procópio e também 200 marmittas para serem consumidas na Cidade de Londrina.

Em caso do restaurante que fornecer marmitta não esteja aberto no dia em que a Secretaria de Obras necessite, será responsabilidade da empresa ganhadora fornecer marmitta em outro estabelecimento.

Atenciosamente,

**Marcelo Hiroshi Nomura**

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Recebido por: _____	_____	15/05/18
Nome	Assinatura	

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua.: Walfredo Bittencourt Moraes. 222 ( 43) 3266-8100 C.N.P.J. N°95.561.080/0001-60

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes. S/N (43) 3266-1033

E-mail: [dep\\_educ@nsb.pr.gov.br](mailto:dep_educ@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

502.114

P.72

006

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

N°91/2018

**PARA: SETOR DE LICITAÇÕES**DATA:  
15/05/2018**ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO REFEIÇÕES**

O presente tem a finalidade de solicitar A Vossa Senhoria a abertura de Processo Licitatório para contratação de Empresa no fornecimento de refeições no sistema Self Service e Marmitex, para o Departamento Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue abaixo:

Cidade	Quantidade	Sistema
Londrina	30	Self Service
Cornélio Procópio	50	Self Service
Nova Santa Bárbara	30	Marmitex (médio)

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

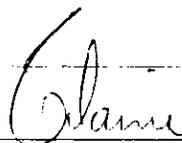
Atenciosamente,



Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura

Recebido por:



Nome



Assinatura

15/05/18  
Data



**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

SOL. 115

p. 73

007

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nº 165/2018**

**PARA:** Secretaria de Administração

**DATA:** 16/05/18

**ASSUNTO:** Abertura de processo licitatório – refeições e marmitex Cornélio Procópio/Londrina /Nova Santa Barbara.

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de alimentação, por período de 12 (doze) meses, aos funcionários quando em viagem fora do município a serviço da Secretária Municipal de saúde. Solicito um total de 20 (vinte) refeições Self service para Londrina, 200 (duzentas) refeições Self service para Cornélio Procópio e 30 (trinta) marmitex para Nova Santa Bárbara onde será realizadas as campanhas de vacinação.

Atenciosamente,

**Michele Soares de Jesus**  
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Nome

Assinatura

Data



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 16/05/2018.

**De: Prefeito Municipal****Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação às correspondências expedidas pelas Secretarias Municipais, solicitando a contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL ANTONIO SERGIO DA SILVA FERREIRA

ENDEREÇO: RUA ANCHIETA 569 CENTRO OBS: AO LADO SUPERMERCADO CIDADE  
CANÇÃO

CNPJ 78794864/0001-10

CONTATO SERGIO OU VALDIR

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

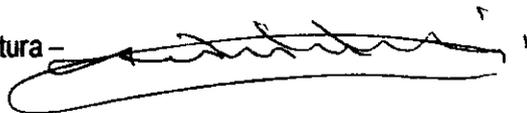
CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/Fax - (43) 3266-8100

**"COTAÇÃO DE PREÇO"**

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1.	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Cornélio Procópio, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 (dois) tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	REFEIÇÃO INDIVIDUAL	21,00

Carimbo com CNPJ - **Restaurante SERJAO**  
78.794.864/0001-10

Assinatura -



Data - 29/05/2018

**RAZÃO SOCIAL RESTAURANTE DOM JOAQUIM LTDA**

**ENDEREÇO: AV MINAS GERAIS Nº 599 - CENTRO**

**CNPJ 12.643.878/0001-24**

**CONTATO – Lucas**

**À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.**

**CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/Fax – (43) 3266-8100**

**“COTAÇÃO DE PREÇO”**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
1.	<b>REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service)</b> , na cidade de <b>Cornélio Procópio</b> , contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 (dois) tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	REFEIÇÃO INDIVIDUAL	<b>R\$ 35,00</b>

Carimbo com CNPJ –

Assinatura –

Cornélio Procópio 28 de maio 2018

RAZÃO SOCIAL MARCIO MAZZIONI RESTAURANTE EPP  
 ENDEREÇO: AV. DUSQUE DE CAXIAS 2121  
 CNPJ 11.731.877/0001-79  
 TELEFONE (43) 3225 4347  
 EMAIL minasdeourocompras@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Preço unitário
1	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	22,90

11.731.877/0001-79

Carimbo com CNPJ -

MARCIO MAZZIONI  
 RESTAURANTE EPP - ME  
 AV. DUSQUE DE CAXIAS, 2121  
 JD. LONDRINA - CEP 86010-190  
 LONDRINA - PR

Assinatura -

*Marcio Mazzioni*

Data -

23/05/18

RAZÃO SOCIAL Marcos Aparecido dos Reis Restaurante Me  
 ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro 166  
 CNPJ 03.297.864/0001-05  
 TELEFONE (43) 3224 2118  
 EMAIL mineirinha@sercomtel.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

**"COTAÇÃO DE PREÇO"**

Item	Nome do produto/serviço	Preço unitário
1	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	24,90

Carimbo com CNPJ -

Assinatura - Marcos Aparecido dos Reis

Data - 23/05/18

**03297864/0001-05**

**MARCOS APARECIDO DOS REIS - RESTAURANTE - ME**

**AV RIO DE JANEIRO, 166  
CENTRO - CEP 83010-150  
LONDRINA - PR**

RAZÃO SOCIAL JOSIANE NUNES de MIRANDA  
 ENDEREÇO: AU CÍCERO B HENRIQUEZ RODRIGUES 242  
 CNPJ 18.474.824-0001-69  
 TELEFONE (43) 99144-6740  
 EMAIL TRAGS-JSM@HOTMAIL.COM

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

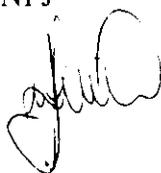
“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Preço unitário
1	MARMITEX TAMANHO GRANDE, na cidade de Nova Santa Bárbara, contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio.	12,00
2	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, na cidade de Nova Santa Bárbara, contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio.	10,00

Carimbo com CNPJ -

OPÇÃO RESTAURANTE  
 18.474.824/0001-69  
 NOVA STA. BÁRBARA - PR  
 - DISK ENTREGA -  
 (43) 9189-7887

Assinatura -



Data -

22.05.2018

RAZÃO SOCIAL Maria Sirlene Singulani Betendo ME  
 ENDEREÇO: Av. Evencio Intendente, Manoel Ribas n. 535  
 CNPJ 11.262.555/0001-28  
 TELEFONE (43) 3266 1368  
 EMAIL dbetendo@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Preço unitário
1	MARMITEX TAMANHO GRANDE, na cidade de Nova Santa Bárbara, contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio.	14,90
2	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, na cidade de Nova Santa Bárbara, contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio.	12,90

Carimbo com CNPJ - Maria Sirlene Singulani Betendo me.

Assinatura - Maria Sirlene Singulani Betendo. CNPJ: 11.262.555/0001-28

Data - 25 - maio - 2018 .

RAZÃO SOCIAL Maria Irone Bertotti 07634621808  
 ENDEREÇO: Rua Zacarias Lima Gonçalves, n° 287  
 CNPJ 24.307.053/0001-85  
 TELEFONE (43) 99393-8087  
 EMAIL \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Preço unitário
1	MARMITEX TAMANHO GRANDE, na cidade de Nova Santa Bárbara, contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio.	15,00
2	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, na cidade de Nova Santa Bárbara, contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio.	12,00

Carimbo com CNPJ –

Assinatura – Maria Irone Bertotti

Data – 23/05/2018



Vilmar Pedroso da Silva & Cia. Ltda

CNPJ: 12.816.657/0001-00

CAD: 9055.39083-03

Cornélio Procópio - PR

Avenida XV de Fevereiro, 213

Tel. (43) 3524-3300

016

## COTAÇÃO DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unitário	Valor total
1.	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Cornélio Procópio, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	01	Refeições	R\$ 24,00	R\$ 24,00

Cornélio Procópio, 23 de maio de 2018

Atenciosamente

12.816.657/0001-00

Vilmar Pedroso da Silva  
& Cia Ltda - EPP

Av. XV de Fevereiro, nº 213-B  
Centro - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio- Paraná

  
Joana Paula Riquena

RAZÃO SOCIAL \_Janaina S. Chaves Restaurante  
 ENDEREÇO:Rua Quintino Bocaiúva, 674 – Londrina - Pr  
 CNPJ11.866.958/0001-86  
 CONTATO Lucineia

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.  
 CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/Fax – (43) 3266-8100

**"COTAÇÃO DE PREÇO"**

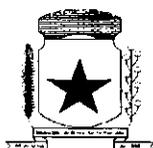
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1.	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de LONDRINA-PR, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 (dois) tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	REFEIÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 17,50

Londrina, 12 de Junho de 2018tgb

(11.866.958/0001-86)  
 SA. MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA  
 RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 674  
 CENTRO - CEP: 86030-000  
 LONDRINA-PR

  
 Janaina S. Chaves Restaurante

	DOM JOAQUIM	VILMAR	SERJAO	MEDIA
REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de <b>Cornélio Procópio</b> , contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	R\$ 35,00	R\$ 24,00	R\$ 21,00	R\$ 26,67
	MARCIO	MARCOS	JANAINA	MEDIA
REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de <b>Londrina</b> , contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	R\$ 22,90	R\$ 24,90	R\$ 17,50	R\$ 21,77
	MARIA SIRLENE	MARIA IVONE	JOSIANE	MEDIA
MARMITEX TAMANHO GRANDE, na cidade de <b>Nova Santa Bárbara</b> , contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio.	R\$ 14,90	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 13,97
MARMITEX TAMANHO MÉDIO, na cidade de <b>Nova Santa Bárbara</b> , contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio.	R\$ 12,90	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 11,63



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

### **CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 29/05/2018.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para o registro de preços para contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, conforme solicitações das Secretarias Municipais, num valor máximo previsto de R\$ 31.052,30 (trinta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), para um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 29/05/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o registro de preços para contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, conforme solicitações das Secretarias Municipais, num valor máximo previsto de R\$ 31.052,30 (trinta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), para um período de 12 (doze) meses.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 130;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria de Administração;

001 - Secretaria de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 330; 340;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 510;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 650; 660;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710; 720;

003 – Departamento de Agricultura;

20.608.0180.2014 – Manutenção da Departamento de Agricultura;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1300;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1320.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

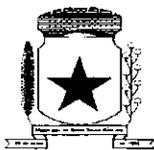
12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1500; 1510; 1520;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1610; 1620; 1630;

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;



3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2100; 2110; 2120;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2150; 2160; 2170.

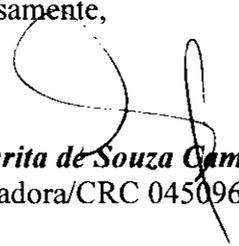
08 – Secretaria Municipal de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2520; 2530; 2540; 2550;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620; 2630;  
2640;  
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.301.0340.2027 – Bloco de atenção Básica – PAB Fixo;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2810;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2815;  
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2865; 2870;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2885;  
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2985; 2990;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2995; 3000.

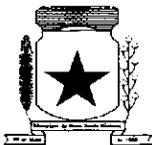
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3060;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3090;  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3270;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3340;  
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3460;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3500;  
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3560;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3580.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 17/07/2018.

Atenciosamente,

  
**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 17/07/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção às correspondências expedidas pelas Secretarias Municipais, solicitando o registro de preços para contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências das licitantes que deverão estar localizadas nos municípios de Nova Santa Bárbara, Londrina e Cornélio Procópio, num valor máximo previsto de R\$ 31.052,30 (trinta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), para um período de 12 (doze) meses e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 130;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria de Administração;

001 - Secretaria de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 330; 340;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 510;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 650; 660;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710; 720;

003 – Departamento de Agricultura;

20.608.0180.2014 – Manutenção da Departamento de Agricultura;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1300;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1320.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1500; 1510; 1520;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1610; 1620; 1630;



004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;  
12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2100; 2110; 2120;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2150; 2160;  
2170.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2520; 2530; 2540; 2550;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620;  
2630; 2640;  
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.301.0340.2027 – Bloco de atenção Básica – PAB Fixo;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2810;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2815;  
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2865; 2870;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2885;  
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2985; 2990;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2995; 3000.

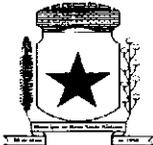
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3060;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3090;  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3270;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3340;  
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3460;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3500;  
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3560;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3580.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - ParanáParecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Mandaram a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer acerca das providências a serem adotadas para a contratação de serviços de fornecimento de refeições (*self service* e *marmitex*) preparadas e servidas nas dependências das licitantes, que deverão estar localizadas nos Municípios de Nova Santa Bárbara, Londrina e Cornélio Procópio, num valor máximo previsto de R\$ 31.052,30 (trinta e um mil e cinquenta e dois reais e trinta centavos), conforme requerido pelas variadas Secretarias desta municipalidade.

I.

De saída, consta o pedido e a justificativa pelos órgãos a ser beneficiários com a pretensa contratação, com caracterização do objeto e valor máximo a ser licitado.

Ainda, o procedimento contempla a indicação de dotação orçamentária e parecer contábil para fazer frente com as despesas da pretensa contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

Ademais, está devidamente autorizado pela autoridade administrativa competente.

É o breve relatório, do qual fundamento e opino.

## II.

Inicialmente, via de regra, as obras, serviços, compras e alienações do Poder Público devem ser precedidas da realização de processo administrativo licitatório. Dito preceito decorre inclusive de mandamento constitucional. Senão vejamos:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Como forma de dar maior efetividade a esse normado, o legislador infraconstitucional editou a Lei n. 8.666/93, que cuida, num contexto amplo, das licitações e contratos administrativos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

A partir da lei geral, outros regulamentos foram sendo editados pelo Poder Público, até chegar na edição da Lei n. 10.520/2002 - que instituiu a modalidade pregão<sup>1</sup>.

Acredita-se, salvo melhor juízo, que a modalidade pregão é a que melhor se amolda às circunstâncias do caso corrente, eis que o objeto a ser contratado não exige um processo/procedimento de maior elaboração, de outro modo: complexo.

Nesse sentido, é de se dizer que o objeto a ser licitado é dotado de natureza comum, ou seja, cujos padrões de qualidade bem podem ser "objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

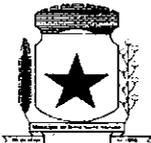
Elementos esses, vale dizer, no que tange ao aspecto de convencionalidade, tornam possível a adoção do pregão<sup>2</sup>:

"Lei n. 10.520/2002

---

<sup>1</sup> A fim de não envolver o leitor em erro, clarifica-se que a modalidade pregão não foi a última a ser instituída pelo Poder Legislativo. Outras mais foram e ainda continuam sendo constituídas, como, por exemplo, o RDC - Regime Diferenciado de Contratação.

<sup>2</sup> No acórdão n° 2172/2008 o Tribunal de Contas da União afirmou que: "a utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei n° 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

**Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**  
(grifos).

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

Destaca-se o vocábulo "poderá" no dispositivo, e não "deverá" fazê-lo pelo pregão. Logo, é facultativo ao Poder Público.

Em que pese isso, dentre as modalidades licitatórias, o pregão afigura como sendo a mais simples, e por isso, acarreta grande celeridade e ampla participação de pretensos licitantes, o que converge com os objetivos licitatórios, conforme prescreve o art. 3º, da Lei n. 8.666/93:

"Lei n. 8.666/93

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Com efeito, esta Assessoria sugere a adoção do pregão para acobertar a contratação do objeto do caso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 05.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

corrente, em vista, primeiro, que há expressa autorização legal, e outro, que pelas características simplórias, ostenta o pregão certa medida de vantagem à Administração.

## III.

Ato contínuo, a Administração poderá escolher a espécie do pregão que melhor se amolda para a contratação em comentário.

Nesse ínterim, embora exista no mundo jurídico o Decreto n. 5.504/05, que dispõe sobre a preferência pelo pregão eletrônico, dito preceito normativo, entretanto, é aplicável de maneira detida à União, sendo seu acatamento **facultativo** aos outros entes políticos, visto a autonomia administrativa constitucional que eles possuem.

Trata-se, ademais, de um norte, em razão da falta de regramento nesse aspecto pela Lei Geral que rege a modalidade pregão. Logo, a escolha entre o pregão presencial ou o eletrônico fica a critério do Administrador, no âmbito da conveniência e oportunidade - discricionariedade (gênero), a qual não incumbe ao presente órgão jurídico adentrar no mérito.

## IV.

De tudo quanto se viu, esta Procuradoria opina pela possibilidade da adoção da modalidade licitatória pregão para a contratação de serviços de fornecimento de refeições, podendo ser o pregão presencial ou o eletrônico, o que a Administração deve definir -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

levando em consideração, o que sugiro, especialmente o fato da existência de fornecedores aptos ao fornecimento na localidade e/ou região.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 18 de julho de 2018.

  
**Gabriel Almeida de Jesus**  
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2018**, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente a Portaria nº 040/2018, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 18/07/2018.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2018 - SRP**

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.

**Tipo:** Menor preço, por item.

**Recebimento dos Envelopes:** Até às 09h30min. do dia 02/08/2018.

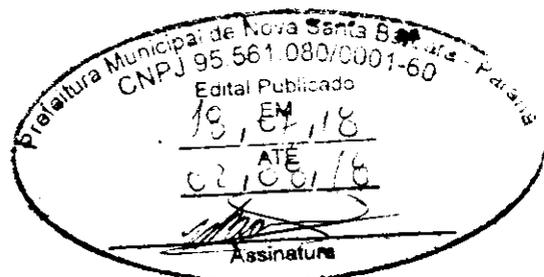
**Início do Pregão:** Dia 02/08/2018, às 10h00min.

**Preço Máximo:** R\$ 31.052,30 (trinta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos).

**Informações Complementares:** Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 0 xx 43. 3266-1222, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 18/07/2018.

  
**Marco Antonio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria 040/2018





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**

Processo Administrativo n.º 74/2018

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**

Pregoeiro

Portaria n.º 040/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**

Processo Administrativo n.º 74/2018

**Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo Padronizado da Empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**

Processo Administrativo n.º 74/2018

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****ABERTURA DA LICITAÇÃO****Abertura: Dia 02/08/2018, às 10h00min.****Protocolo dos envelopes: Até às 09h30min, do dia 02/08/2018.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 040/2018, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço, Por Item**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos itens relacionados no **ANEXO I: Contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou através do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **02/08/2018, às 10h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (MEI):

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

### 1.2. Não serão admitidas nesta licitação:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- e) empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

## 2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, conforme especificado no ANEXO I, que integra o presente Edital;

2.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratar de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	340	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	530	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	660	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	720	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1300	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1320	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1500	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1510	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2018	1520	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1610	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1620	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1630	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2100	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2110	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2120	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2150	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2160	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2170	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2520	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2530	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2540	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2550	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2630	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2640	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	08.002.10.301.0340.2027	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2815	08.002.10.301.0340.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2865	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2870	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2885	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2985	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2990	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2995	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3060	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3270	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3340	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3460	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3500	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3560	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3580	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as **17 horas do 2º (segundo) dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)



- 4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.**

**5.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:**

5.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.5. Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;



5.2.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

#### 6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 09h30min, do dia 02/08/2018**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**

**6.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.**

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

7.2.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1 ou 7.2, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devidamente autenticados** para verificação dos poderes do outorgante.

**7.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.**



7.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.8. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

7.8.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

7.8.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

7.9. Conforme previstos na Lei Complementar nº 123/06, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devem apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial.

7.10. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

8.2. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

8.3. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:



- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I)
- d) Preço ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital;**
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de pagamento em até 30 dias após entrega da nota fiscal;
- g) Data e assinatura do proponente.

**8.4. A não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE) ou se não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta. Se os dados estiverem incompletos poderá ser preenchido pelo Pregoeiro.**

8.4.1. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

8.4.2. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

8.4.3. A proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

8.4.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

**8.4.5. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;**

8.4.6. a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;

8.4.7. **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de execução; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços ofertados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para execução dos serviços licitados.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 10**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.



9.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela execução dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se o licitante responsável pela execução dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se o licitante responsável pela execução dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3. Prazo de validade dos documentos:

9.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

9.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

### 10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 10.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.



10.2.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII.**

10.2.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX.**

10.2.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO XI.**

10.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

10.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

10.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.8. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



10.9. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

11.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

11.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 7 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 7.9 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

11.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

11.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

11.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

11.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

11.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **10 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

11.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 10.7 deste edital.



11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.25. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **10 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.26. No prazo de 01 (um) dia útil contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

11.26.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

11.26.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

11.27. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.28. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.29. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.30. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a execução definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

11.31. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por Item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.



12.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

13.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XII**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições**



da primeira colocada, sendo a execução dos serviços nas condições previstas neste edital e seus anexos.

14.3. A efetivação da autorização de fornecimento se caracterizará pelo recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## 15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

## 16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.



## 17. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

17.1. O prazo para início do fornecimento é imediato, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. As refeições deverão ser servidas nas dependências da Licitante.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. **Em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

19.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## 20. DO VALOR

20.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 31.052,30 (trinta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de execução, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.



10.2.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

10.2.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

10.2.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**.

10.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

10.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

10.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.8. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



10.9. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

11.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 7 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 7.9 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

11.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

11.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

11.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

11.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

11.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **10 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

11.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 10.7 deste edital.



11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.25. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 9 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 10 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.26. No prazo de 01 (um) dia útil contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

11.26.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

11.26.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

11.27. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.28. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.29. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.30. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes Nº 2 – **HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a execução definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

11.31. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por Item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.



12.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

13.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XII**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições**



da primeira colocada, sendo a execução dos serviços nas condições previstas neste edital e seus anexos.

14.3. A efetivação da autorização de fornecimento se caracterizará pelo recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## 15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

## 16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.



## 17. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

17.1. O prazo para início do fornecimento é imediato, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. As refeições deverão ser servidas nas dependências da Licitante.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. **Em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

19.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## 20. DO VALOR

20.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 31.052,30 (trinta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de execução, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.



VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

22.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 24.4 em dia de expediente normal na Administração da Municipal.

22.6. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.7. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

## **23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

23.1. ANEXO I – Termo de Referência;



- 23.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;
- 23.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;
- 23.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;
- 23.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);
- 23.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- 23.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 23.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 23.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 23.10. ANEXO X – Modelo de Credenciamento.
- 23.11. ANEXO XI – Modelo Declaração de Não Parentesco;
- 23.12. ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preços;

## 24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

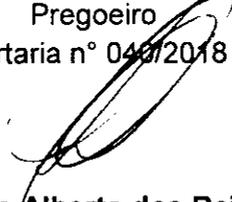
Nova Santa Bárbara, 18/07/2018.



**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria n° 040/2018



**Lúcio Alberto dos Reis**  
Secretário de Administração



**Marcelo Hiroshi Nomura**  
Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos



**Cléide Moreira Branco da Silva**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



**Michele Soares de Jesus**  
Secretária Municipal de Saúde

**Giané Rodrigues da Costa Kondo**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados.

1.2. O valor máximo global é de – R\$ 31.052,30 (trinta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos).

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7230	MARMITEX TAMANHO GRANDE, na cidade de Nova Santa Bárbara contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio.	530,00	UN	13,97	7.404,10
2	7229	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, na cidade de Nova Santa Bárbara contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio.	80,00	UN	11,63	930,40
3	7231	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Cornélio Procópio contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	460,00	UN	26,67	12.268,20
4	7228	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca	480,00	UN	21,77	10.449,60



		e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.				
<b>TOTAL</b>						<b>31.052,30</b>

2.1. As refeições serão fornecidas, parceladamente, conforme necessidade das Secretarias Municipais, de acordo com especificações e preço registrado, mediante apresentação de autorização do município/secretaria (Vale Refeição).

2.2. O almoço deverá ficar a disposição entre 11h00min e 14h00min.

2.3. O prazo para fornecimento será IMEDIATO.

2.4. O fornecimento será realizado, nas quantidades e especificações constantes na autorização (Vale Refeição);

2.5. Nenhum fornecimento será autorizado sem a apresentação do vale refeição;

2.6. As refeições devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação.

2.7. A empresa licitante deverá ser estabelecida dentro da sede do Município de Nova Santa Bárbara/PR para os itens 1 e 2, no Município de Cornélio Procópio/PR, para o item 3 e no Município de Londrina/PR, para o item 4.

2.8. Para os itens 3 e 4 as refeições deverão ser servidas nas dependências da Licitante, no sistema Self-Service, sem que haja qualquer restrição na escolha ou quantidade dos alimentos.

2.9. Para os itens 1 e 2 o fornecimento poderá ocorrer inclusive nos finais de semana.

2.10. Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

061

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**

**ANEXO II -- ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA**

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:  
**PP522018\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**



**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**

**ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:  
**SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO**

ANEXO IV

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

## ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

Para agilizar as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um executável para a digitação das mesmas.

Você receberá um executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP522018\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**

Após o preenchimento dos dados, este arquivo deverá ser gravado em uma mídia (PEN DRIVE ou CD) e colocado no Envelope II o mesmo arquivo **PP522018\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Primeiramente copie os dois arquivos para seu computador. Abra o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO**.

Acesse o programa esproposta.exe



Será aberta uma janela como a figura abaixo:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
---------	--------------	--------------

Clique no botão 



E localize o arquivo PP522018\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl.

Serão liberadas as opções para cadastramento das propostas e dos dados cadastrais:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	UNICO	302,0000

Clique no botão **Dados do fornecedor**

Vai abrir a janela:

Banco	Agência	Nome	Cidade	UF	Conta	Data de abertura
1 - BB	348 - 1	Agencia 1	IBIPORA	PR	11 - 2	31/01/2000

Preencha os campos, lembrando que os campos com (\*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão **Representante**

Abrirá a janela:



**Representante**

Nome \* [José Santos] CPF \* [999.999.999-99] RG [999999]

Endereço [Av Paraná] Número [999] Complemento

Bairro [Centro] Cidade \* [Cidade Tal] UF \* [PR] CEP [86200000]

E-mail [representante@empresateste.com.br] Telefone [99-9999-9999]

\* campos obrigatórios

Preencha os campos, lembrando que os campos com (\*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão **Quadro societário**

**Quadro societário**

CPF / CNPJ Nome

Nome \* Pessoa Física Jurídica

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade \* UF \* CEP \*

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Tipo de cargo ou função \* Tipo de registro \* Data do registro \* Número do registro \*

\* campos obrigatórios

Depois feche este formulário e feche também o formulário de dados do fornecedor.

Clique na aba

Produtos/Serviços:

Lotes **Produtos/Serviços**

Aparecerá uma janela como abaixo, com a opção de cadastrar a marca e o preço unitário de cada produto:



**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\Proposta.esl

Entidade: Prefeitura Municipal de Iporã      Nº Licitação: 000015      Exercício: 2008      Modalidade: Processo dispensa

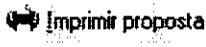
Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VALVULA ZRL 607191	1.0000	PAR	256.0000	Fabrica 1	255.0000	255.0000
002	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA VIATURA DO CORI	1.0000	UN	46.0000	Fabrica 2	45.0000	45.0000

Preço Total do Lote: 300,0000

Gravar proposta

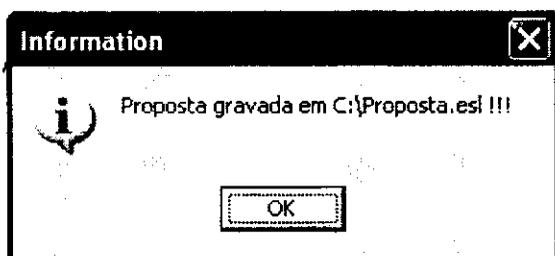
Quarta, 30 de Janeiro de 2008      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.0.3

Para imprimir a proposta, clique no botão: 

Após cadastrar os dados dos itens, clicar no botão Gravar proposta:

Gravar proposta

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



O arquivo foi gerado com sucesso!

**ATENÇÃO:** Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP522018\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr - Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 52/2018 - SRP**

***Prezados Senhores:***

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ**  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial Nº 52/2018 - SRP**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ..... , esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)****Pregão Presencial Nº 52/2018 - SRP**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, .....

**Assinatura****Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Pregão Presencial Nº 52/2018 - SRP**

A (empresa)..... estabelecida na ..... nº ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 52/2018 - SRP**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Pregão Presencial Nº 52/2018 - SRP**

A (empresa)..... estabelecida  
na....., nº  
....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura  
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 52/2018 - SRP**,  
sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-**  
**nos** para a presente licitação.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO X**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial Nº 52/2018 - SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 52/2018 - SRP**, para **registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Pregão Presencial Nº 52/2018 - SRP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 52/2018**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data, .....

**Assinatura****Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**

**ANEXO XIII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO> – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, R.G. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 52/2018 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, conforme especificado, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, o registro de preços para eventual **contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 52/2018 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratar de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS****<ITENS.CONTRATO#T>****CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**



O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

#### **CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.CONTRATO#T>

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita



pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Adjudicatária obrigará-se a:

Prestar os serviços adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento.

A Beneficiária da ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da execução dos serviços, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os serviços, prestados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO**

As refeições serão fornecidas, parceladamente, conforme necessidade das Secretarias Municipais, de acordo com especificações e preço registrado, mediante apresentação de autorização do município/secretaria (Vale Refeição).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E QUALIDADE**

O prazo para fornecimento será IMEDIATO. As refeições devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As refeições deverão ser servidas nas dependências da Licitante, no sistema Self-Service, sem que haja qualquer restrição na escolha ou quantidade dos alimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**Em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados,



a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 52/2018 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Prestar serviços de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução dos serviços.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.



As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 52/2018** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....  
Prefeito Municipal - Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

079

RG nº .....

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

080



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

**PORTARIA Nº 040/2018.**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

**Art.1º** - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: Marco Antônio de Assis Nunes - CI/RG nº 1.331.506-92 SSP/PR
- Mônica Maria Proença Martins da Conceição - CI/RG nº 10.450.207-5 SSP/PR.

Equipe de Apoio: Maria Goreth Shulthais Cestálio - CI/RG nº 5.237.242-9

- Suplente: Maria José Rezende - CI/RG nº 9.170.714-4 SSP/PR;

Equipe de Apoio: Polliny Simere Sotto - CI/RG nº 9.257.282-0 SSP/PR;

- Suplente: Maria de Fátima Ribeiro da Mata - CI/RG nº 3.609.203-3;

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Nova Santa Bárbara, 28 de junho de 2018

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 18/07/2018.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 52/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná**Parecer jurídico**

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ref. Processo licitatório n. 074/18 - procedimento pregão presencial n. 052/18.

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer acerca da regularidade da minuta do edital e anexos do processo licitatório autuado sob o n. 074/18, procedimento pregão presencial, destinado a contratação de empresa para fornecimento de refeições (self service e marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, para atendimento das variadas Secretarias desta municipalidade.

É o relatório.

Antes da incursão no objeto central do presente parecer, cabe mencionar que o mesmo está sendo produzido sob o páreo das disposições do parágrafo único, art. 38, da Lei n. 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

Esclarece-se que questões de cunho preliminar, tais como a escolha da modalidade e a presença de documentação fundamental no certame já foram verificados, sendo, pois, esta análise exclusiva quanto aos instrumentos de vinculação do processo administrativo.

Pois bem.

A respeito da incumbência desta assessoria técnica, não se vê, às claras, vício de irregularidade no edital e anexos.

Tanto o edital quanto a minuta do contrato (leia-se também ata) correspondem aos reclamos legais e principiologicos aplicáveis à espécie.

Particularmente, a minuta do contrato (novamente, aplica-se à ata) ostenta bastante clareza em seus termos, constando, entre outras, cláusulas que estabelecem: a) o objeto e seus caracteres; b) o regime de execução ou forma de fornecimento; c) preços e condições de pagamento; d) prazos; e) direitos e deveres dos pactuantes; tudo de acordo com as disposições do art. 54 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

Com efeito, esta Procuradoria externa manifestação favorável à aprovação dos instrumentos de vinculação, balizando, assim, o prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor intelecção.

Nova Santa Bárbara, 18 de julho de  
2018.

**Gabriel Almeida de Jesus**

Procuradoria Jurídica

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional				
<b>Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</b>				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p> <p><b>Data de envio:</b> 18/07/2018 15:22:12  <b>Origem:</b> Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  <b>Operador:</b> ERIC KONDO  <b>Ofício:</b> 4881262  <b>Data prevista de publicação:</b> 20/07/2018  <b>Local de publicação:</b> Diário Oficial - Seção 3  <b>Forma de pagamento:</b> Empenho</p> <p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10926463	Edital pregão 52 2018 para publicação diario união.rtf	b230e1eebdd1c0b94c55b6eb2fe39e9d	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>


[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	74/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115122007020093390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	31.052,30		
Data de Lançamento do Edital	18/07/2018		
Data da Abertura das Propostas	02/08/2018	Data Registro	18/07/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)



**Poder  
Executivo**

**Ano V**

**IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

**Edição N° 1281 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 18 de Julho de 2018.**

**I - Atos do Poder Executivo  
PORTARIA N.º 46/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal nº.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

**CONCEDER**

**Art. 1º - Ao Sr. Israel Moreira Branco, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 3323-1, RG nº 10.580.672 SSP-PR, lotado na Secretaria de Saúde, LICENÇA ESPECIAL, de 02 (dois) meses, compreendida entre o período de 01 de agosto de 2018 a 29 de setembro de 2018.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

Nova Santa Bárbara, 17 de julho de 2018.

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 47/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011, Estatuto do Quadro do Magistério.

**CONCEDER**

**Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço para os seguintes servidores:**

3441-1 Ademar Franca Baptista	Adicional de tempo de serviço 07/2018	+ 1 %
3667-1 Jacqueline Mendes Rezende	Adicional de tempo de serviço 07/2018	+ 1 %
3668-1 Kelly Cristina Jacob Silva	Adicional de tempo de serviço 07/2018	+ 1 %
3345-1 Laurita de Souza Campos	Adicional de tempo de serviço 07/2018	+ 1 %
3479-1 Lourenço Porfírio dos Santos	Adicional de tempo de serviço 07/2018	+ 1 %
3498-1 Lucineia Quintino Mendes	Adicional de tempo de serviço 07/2018	+ 1 %
3540-1 Maria Jose Rezende	Adicional de tempo de serviço 07/2018	+ 1 %
3704-1 Mario Makoto Sato	Adicional de tempo de serviço 07/2018	+ 1 %
3666-1 Maurilio Shiniti Inoue	Adicional de tempo de serviço 07/2018	+ 1 %
3531-1 Polliny Simere Sotto	Adicional de tempo de serviço 07/2018	+ 1 %
2-1 Rosana Ruy de Souza	Adicional de tempo de serviço 07/2018	+ 1 %
3333-1 Tais Conceição Machado	Adicional de tempo de serviço 07/2018	+ 1 %
3343-1 Valéria da Silva Freitas	Adicional de tempo de serviço 07/2018	+ 1 %

**Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.**

Nova Santa Bárbara, 17 de Julho de 2018.

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 52018 - SRP**

**Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.**

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 09h30min. do dia 02/08/2018.

Início do Pregão: Dia 02/08/2018, às 10h00min.

Preço máximo: R\$ 31.052,30 (trinta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 18/07/2018.

**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria nº 040/2018

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

[www.transparenciaparana.com.br/doensb/](http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Mun.opal: 9556106000160 – AC SLRASA  
– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através  
do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0148/2018(\*)

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0148/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa de prestação de serviços na organização de eventos e correlatos, para atender à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o planejamento operacional, execução e disponibilização de infraestrutura necessária e completa para o local de realização do Evento Londrina Mais 2018 e Repetição\* - Pregão Presencial nº PG/SMGP-0129/2018, objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de apresentação musical para eventos culturais, datas comemorativas, cerimônias cívicas, apresentações cerimoniais, inaugurações, entre outros. Os editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 e ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina-PR, 19 de julho de 2018.  
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

(\*) Republicado por ter saído no DOU nº 125 em 02/07/2018, Seção 3, pág. 245, com correção no original.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ e Drenagem de águas pluviais em vias urbanas de Maria Helena. DATA DE ABERTURA: no dia 09 de agosto de 2018, às 10h00min. EDITAL: no portal de transparência do Município, INFORMAÇÕES: fone - (044) 3662-1030.

Maria Helena - PR, 19 de julho de 2018.  
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

O Município de Mauá da Serra, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	345.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3127 - 1000 / (043) 3464-1265 - E-mail: [licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br). A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Av. Ponta Grossa, 480, Centro, Mauá da Serra, das 08:00 às 17:00 horas.

Mauá da Serra, 19 de julho de 2018  
FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Nº 60/2018

O Município De Nova Aliança Do Ivaí, Estado do Paraná, torna público que às 09h:30m do dia 01/08/2018, fará realizar por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, Pregão Eletrônico, conforme especifica abaixo: Descrição Do Objeto: Objeto: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Eletrônico para futuras e eventuais: Aquisição De 01 (Um) Veículo Tipo Micro Onibus 0km, Ano/Modelo 2018/2018, Adaptado Para Cadeirante, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde. O Critério De Julgamento Será O Menor Preço Por Item. Total Geral R\$242.000,00 (Duzentos E Quarenta E Dois Mil Reais). O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no e-mail: [licitacao@novaalianca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaalianca.pr.gov.br) ou através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 44 3433-1112 com o pregoeiro Ederson Elefitt da Silva.

Nova Aliança do Ivaí, 16 de julho de 2018  
EDERSON ELEFITT DA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - SRP.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmixtel), preparadas e servidas nas dependências da licitante.  
Tipo: Menor preço, por item.  
Recebimento dos Envelopes: Até às 09h30min. do dia 02/08/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201807200689

Início do Pregão: Dia 02/08/2018, às 10h00min.  
Preço máximo: R\$ 31.052,30 (trinta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 18 de julho de 2018  
MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018

PROCESSO Nº 124/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Liciane Cristina Puntkammer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinada a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a aquisição de 01 veículo 0Km, modelo VAN, com capacidade mínima para 16 lugares, 04 veículos 0Km, modelo MINIVAN, com capacidade para 07 lugares e 01 veículo 0Km, com capacidade para 05 lugares - com o primeiro empacotamento em nome do Município de Pato Branco - em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO

PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: [licitacao2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao2@patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 18 de julho de 2018.  
LICIANE CRISTINA PUTTKAMER  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de zeladoria, limpeza e conservação, para atender a estrutura geral do Município de Pérola.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global Por Lote.  
DATA E HORARIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 02/08/2018.  
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/> no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 17 de julho de 2018.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018

Pregão Presencial nº 32/2018 - Processo nº 4782/2018. Objeto: Aquisição de materiais lúdicos. Ata 144/2018 - Detentora: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME, CNPJ sob nº 13.093.483-0001-68, vencedora dos itens 2, 3, 8 e 12, pelo valor global de R\$ 7.290,50 (Sete mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 25/06/2018 a 25/06/2019. Data da Assinatura: 25/06/2018.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2018

Pregão Presencial nº 42/2018 - Processo nº 9.905/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição de pães, bolos e similares para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Assistência Social e Saúde. Detentora: PANI PAES RESTAURANTE LTDA, com sede na Rua Rio Paranapanema, 460, Weissópolis - Pinhais-PR, CNPJ sob nº 18.100.492/0001-52, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5 e 6, pelo valor global de R\$ 64.577,25 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Vigência da Ata: 12/07/2018 a 12/07/2019. Data da Assinatura: 12/07/2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2018

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 06 de agosto de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), Pregão, na forma eletrônica para aquisição eventual de material médico-hospitalar. Valor Máximo: R\$ 18.000,00. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3226-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Em, 19 de Julho de 2018  
ANGELA POMPEU  
Secretária Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.518.620/0001-78, com sede na cidade de São Sebastião de Amoreira, Estado do Paraná, na Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia nº 918, Bairro Industrial, CEP 86240-000, neste ato representado(a) por VANDERLEI JOSÉ BARBOSA.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.**

Valor, nº VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 31/01/2019, contados a partir da data de assinatura do contrato.

APIA/ FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR

Valor, nº

APIA/

### DECRETO N.º 022/2018

**SÚMULA:** Prorroga contrato de trabalho por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a CI n.º 116/2018 da Secretaria de Educação, Esporte e cultura, em 09/07/2018.

**DECRETA**

Valor, nº

Art. 1º - Fica prorrogado por igual período o contrato de trabalho da servidora FERNANDA ALVES FERNANDES, portadora do RG n.º 10.514.607-8 SSP/PR, CPF n.º 066.678.019-10 e Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8949679, série 00010, ocupante do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO TEMPORÁRIO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2016, nomeada através da Portaria n.º 089/2017, com vigência: 02/08/2017 a 01/08/2018.

APIA/

- Prorrogado: 02/08/2018 a 01/08/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de julho de 2018.

Eric Kondo-Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 048/2018

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: NOMEAR

1-02

Art. 1º - Fica nomeada a funcionária abaixo relacionada, para o Cargo de Confiança, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nº	Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
1	Maria Thereza Schulz de Castro	8.237.348-8	Encarregada de Função	FOC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nova Santa Bárbara, 18 de julho de 2018.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante. Tipo: Menor preço, por item. Recebimento dos Envelopes: Até às 09h30min. do dia 02/08/2018. Início do Pregão: Dia 02/08/2018, às 10h00min. Preço máximo: R\$ 31.052,30 (trinta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de

receja.  
trabalho.  
nócio.  
língua.  
est.

1  
rrnal.

C  
C  
Q  
O  
D  
O  
A  
V

**VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA - EPP**

**CNPJ: 12.816.657/0001-00 - CICAD: 905.39083-03**

**Avenida XV de Fevereiro, 213-B, Centro. Tel: 43-3524-3300**

**CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ – CEP 86300-000**

---

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 – SRP**

A empresa Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda, com sede na Av. Xv de Fevereiro, 213, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CNPJ nº 12816657/0001-00, neste ato, representada por sua sócia Joana Paula Riquena, portador do CPF nº 033.767.419-13 e RG nº 8.120.900-6, credencia a mesma, para representa-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 52/2018 – SRP, para registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self-service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor recursos em todas as fases licitatórias.

Cornélio Procópio, 02 de agosto de 2018



Joana Paula Riquena

Representante Legal  
Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda  
RG nº 8.120.900-6 – CPF nº 033.767.419-13

**12.816.657/0001-00**  
**Vilmar Pedroso da Silva**  
**& Cia Ltda - EPP**

Av. XV de Fevereiro, nº 213-B  
Centro - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio- Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALID

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

782764923

NOME  
JOANA PAULA RIQUENA

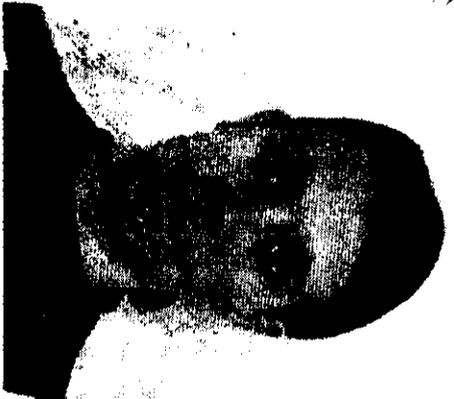
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
8120900-6 SESP PR

CPF  
033.767.419-13 DATA NASCIMENTO  
29/03/1982

FILIAÇÃO  
ANTONIO RIQUENA FILHO  
TERESINHA PIROLA  
RIQUENA

PERMISSÃO  
ACC CAT. HAB  
B

VALIDADE  
25/07/2018 1ª HABILITAÇÃO  
27/11/2000



Nº REGISTRO  
01546329563

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CORNELIO PROCOPIO, PR

DATA EMISSÃO  
25/07/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

40140114743  
PR905059757

DETRAN - PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

782764923

Handwritten signatures and marks at the bottom of the document.



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 04/04/2018

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

**CNPJ : 12.816.657/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 03/11/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

**VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA - EPP**

**CNPJ: 12.816.657/0001-00 - CICAD: 905.39083-03**

**Avenida XV de Fevereiro, 213-B, Centro. Tel: 43-3524-3300**

**CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ – CEP 86300-000**

---

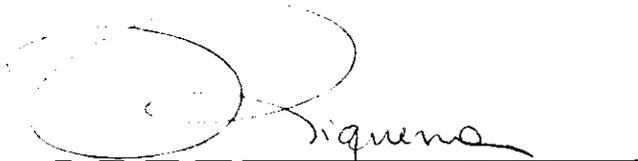
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 – SRP**

**Prezados Senhores:**

Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda, inscrito no CNPJ Nº 12.816.657/0001-00, por intermédio de seu representante legal, a Sra Joana Paula Riquena, portadora do RG nº 8.120.900-6 e do CPF nº 033.767.419-13, declara que **“Atende Plenamente”** os requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cornélio Procópio, 02 de agosto de 2018



Joana Paula Riquena

Representante Legal  
Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda  
RG nº 8.120.900-6 – CPF nº 033.767.419-13

**12.816.657/0001-00**

**Vilmar Pedroso da Silva  
& Cia Ltda - EPP**

Av. XV de Fevereiro, nº 213-B  
Centro - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio- Parana



**“VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA.”**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

**VILMAR PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 12/02/1979 na cidade de Campo Mourão/PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Av. da Saudade n.º 165, centro CEP: 86.300-000, portador dos documentos RG n.º 6.549.159-1 SESP-PR e CPF n.º 026.826.239-05;

**JOANA PAULA RIQUENA**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 29/03/1982 na cidade de Maringá/PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Av. da Saudade n.º 165, centro, CEP: 86.300-000, portadora dos documentos RG n.º 8.120.900-6 SESP-PR e CPF n.º 033.767.419-13.

**Constituem uma sociedade Empresária Limitada mediante seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação Social de “**VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA.**”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Av. XV de Fevereiro n.º 213 – “B”, centro, CEP: 86.300-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem pôr objeto social: **RESTAURANTE, BAR e LANCHONETE.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de novembro de 2010.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, fica assim distribuído:

NOME DO SÓCIO	%	VR. DA QUOTA	TOTAL DE QUOTAS	VLR EM REAIS
VILMAR PEDROSO DA SILVA	50,00	1,00	4.000	4.000,00
JOANA PAULA RIQUENA	50,00	1,00	4.000	4.000,00
TOTAIS =====>	100,00	=====	8.000	8.000,00

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*

2

**“VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA.”**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. n.º 1.052, CC 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das partes que possuírem.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio que desejar transferir suas partes deverá notificar pôr escrito à sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as partes poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios, **VILMAR PEDROSO DA SILVA** e **JOANA PAULA RIQUENA**, o qual compete o uso do nome empresarial **INDIVIDUAL**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, os seus empregos, sob qualquer pretexto de modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Fica, entretanto dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberá os sócios a título de remuneração, **“PRÓ-LABORE”**, quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido de balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas partes de capital, podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



**“VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA.”**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos, quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O falecimento de qualquer um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados do “de cujus”, podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, pôr um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

**- PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apurados pôr balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, noventa dias depois de apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação inclusive perante o registro do comércio.

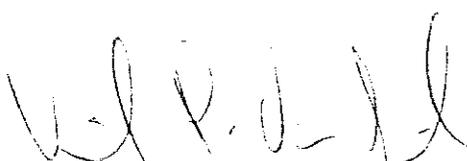
**- PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os herdeiros, outras condições de pagamento, desde, que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

**- PARÁGRAFO TERCEIRO:** Mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

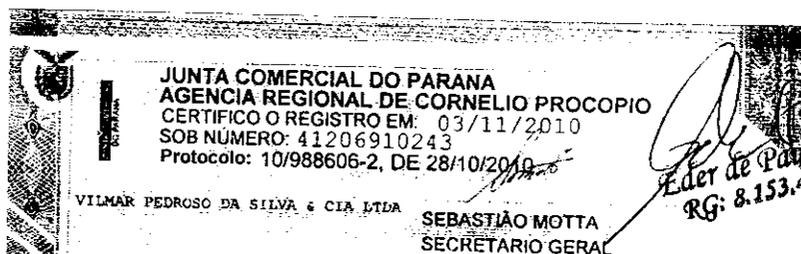
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que forem.

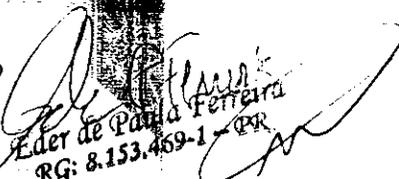
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cornélio Procópio, 27 de outubro de 2010.

  
**VILMAR PEDROSO DA SILVA**

  
**JOANA PAULA RIQUENA**

  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2010  
 SOB NÚMERO: 41206910243  
 Protocolo: 10/988606-2, DE 28/10/2010  
 VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

  
 Eder de Paula Ferreira  
 RG: 8.153.469-1 - PR



**"VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA." - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 12.816.657/0001-00**

1

**VILMAR PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 12/02/1979 na cidade de Campo Mourão/PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Comélio Procópio, Estado do Paraná, à Av. da Saudade n.º 165, centro CEP: 86.300-000, portador dos documentos RG n.º 6.549.159-1 SESP-PR e CPF n.º 026.826.239-05;

**JOANA PAULA RIQUENA**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 29/03/1982 na cidade de Maringá/PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Comélio Procópio, Estado do Paraná, à Av. da Saudade n.º 165, centro, CEP: 86.300-000, portadora dos documentos RG n.º 8.120.900-6 SESP-PR e CPF n.º 033.767.419-13.

Sócios componentes da empresa "**VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA.**" - ME, com sede na cidade de Comélio Procópio, Estado do Paraná, à Av. XV de Fevereiro n.º 213 - "B", centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ nº 12.816.657/0001-00, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o nº 412.06910243, em 03.11.2010, RESOLVEM, assim, alterar o Contrato Social

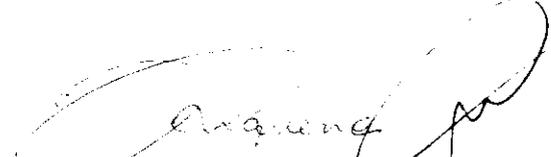
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem pôr objeto social: RESTAURANTE, BAR e LANCHONETE, para a ter: **RESTAURANTE E CHURRASCARIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o Foro da comarca de Comélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que forem.

E por estarem devidamente contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, por mais privilegiado que seja.

Comélio Procópio, 08 de dezembro de 2010.

  
**VILMAR PEDROSO DA SILVA**

  
**JOANA PAULA RIQUENA**



**“VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA.”- ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 12.816.657/0001-00**

**VILMAR PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 12/02/1979 na cidade de Campo Mourão/PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Av. da Saudade n.º 165, centro CEP: 86.300-000, portador dos documentos RG n.º 6.549.159-1 SESP-PR e CPF n.º 026.826.239-05;

**JOANA PAULA RIQUENA**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 29/03/1982 na cidade de Maringá/PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Av. da Saudade n.º 165, centro, CEP: 86.300-000, portadora dos documentos RG n.º 8.120.900-6 SESP-PR e CPF n.º 033.767.419-13.

Sócios componentes da empresa **“VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA.”- ME**, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Av. XV de Fevereiro n.º 213 – “B”, centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ nº 12.816.657/0001-00, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o nº 412.06910243, em 03.11.2010, RESOLVEM, assim, alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem pór objeto social: RESTAURANTE E CHURRASCARIA passa a ser: **RESTAURANTE, CHURRASCARIA E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social que é R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser R\$ 13.000,00, dividido em 13.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, fica assim distribuído:

NOME DO SÓCIO	%	VR. DA QUOTA	TOTAL DE QUOTAS	VLR EM REAIS
VILMAR PEDROSO DA SILVA	50,00	1,00	6.500	6.500,00
JOANA PAULA RIQUENA	50,00	1,00	6.500	6.500,00
TOTAIS =====>	100,00	=====	13.000	13.000,00

**“VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA.” - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 12.816.657/0001-00**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições gerais do presente instrumento.

Fica eleito o Foro da comarca de Comélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que forem.

E por estarem devidamente contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, por mais privilegiado que seja.

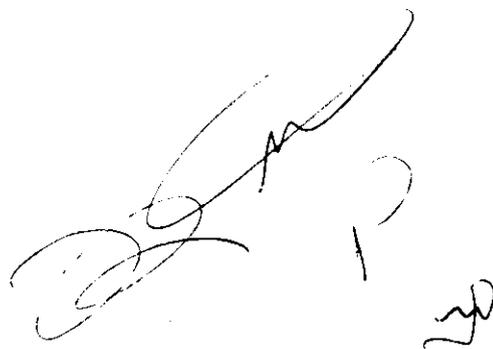
Comélio Procópio, 02 de agosto de 2012.

  
**VILMAR PEDROSO DA SILVA**

  
**JOANA PAULA RIQUENA**

		<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANA</b> <b>AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2012 SOB NÚMERO: 20125621531 Protocolo: 12/562153-1, DE 06/08/2012	
Empresa: 41.20691024-3 VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA. - ME			<b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETÁRIO GERAL <b>Eder de Paula Ferreira</b> RG 8.153.469-1 - Pr





**“VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA.”- ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 12.816.657/0001-00**

**VILMAR PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 12/02/1979 na cidade de Campo Mourão/PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Comélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Padre Jose Kandiziora n.º 215, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.300-000, portador dos documentos RG n.º 6.549.159-1 SESP-PR e CPF n.º 026.826.239-05;

**JOANA PAULA RIQUENA**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 29/03/1982 na cidade de Maringá/PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Comélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Padre Jose Kandiziora n.º 215, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.300-000, portadora dos documentos RG n.º 8.120.900-6 SESP-PR e CPF n.º 033.767.419-13.

Sócios componentes da empresa **“VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA.”- ME**, com sede na cidade de Comélio Procópio, Estado do Paraná, à Av. XV de Fevereiro n.º 213 – “B”, centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ nº 12.816.657/0001-00, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o nº 412.06910243, em 03.11.2010, RESOLVEM, ALTERAR a referida sociedade o que fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

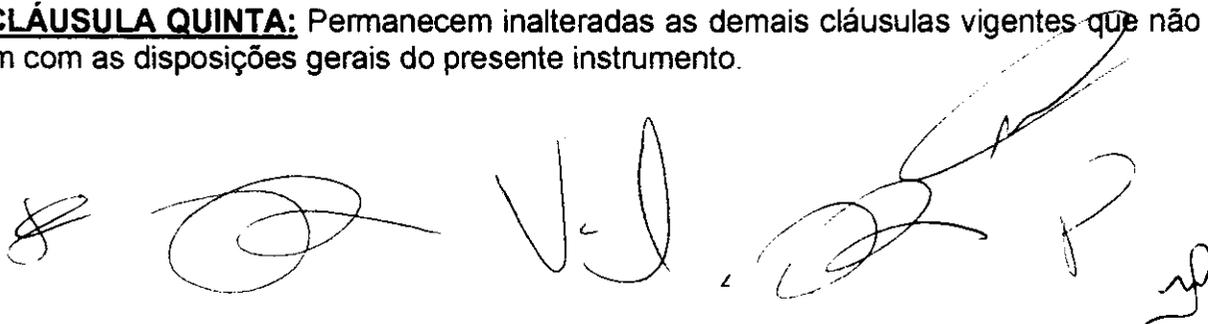
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nesta data, fica constituída uma filial na Av. dos Pioneiros nº 3131, Jardim Morumbi – Londrina - Paraná, CEP 86.036-370.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem pôr objeto social: **RESTAURANTE e BUFÊ.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Terá como prazo da sociedade, indeterminado, como já estipulado no contrato social, registrado na Junta Comercial sob o n º 412.06910243.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica destacado o Capital Social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições gerais do presente instrumento.



**“VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA.”- ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 12.816.657/0001-00**

Fica eleito o Foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que forem.

E por estarem devidamente contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, por mais privilegiado que seja.

Comélio Procópio, 01 de agosto de 2013.

**VILMAR PEDROSO DA SILVA**

**JOANA PAULA RIQUENA**

	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANA</b> <b>AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2013 SOB NÚMERO: 41901344170 Protocolo: 13/451383-5, DE 02/08/2013 Empresa: 41 2 0691024 3 VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA. - ME	 <b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETARIO GERAL
--	--	--

Sebastião Motta  
CNPJ 8.153.469-1 - PR

**“VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA. - EPP”**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 12.816.657/0001-00**

**VILMAR PEDROSO DA SILVA**, brasileiro casado, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 12/02/1979 na cidade de Campo Mourão/PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Padre José Kandiziora n.º 215, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.300-000, portador dos documentos RG n.º 6.549.159-1 SESP-PR e CPF n.º 026.826.239-05;

**JOANA PAULA RIQUENA**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 29/03/1982 na cidade de Maringá/PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Padre José Kandiziora n.º 215, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.300-000, portadora dos documentos RG n.º 8.120.900-6 SESP-PR e CPF n.º 033.767 419-13.

Sócios componentes da empresa **“VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA. - EPP”**, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Av. XV de Fevereiro n.º 213 – “B”, centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ nº 12.816.657/0001-00, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o nº 412.06910243, em 03.11.2010, RESOLVEM, ALTERAR a referida sociedade o que fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que tem pôr objeto social: RESTAURANTE, CHURRASCARIA E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ passa a ser: **RESTAURANTE, CHURRASCARIA, CANTINA E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tendo filial registrado em 05/08/2013, com NIRE nº 41901344170, CNPJ: 12.816.657/0002-91, passa a ter a sua sede à **VIA ROSALINA MARIA DOS SANTOS, 1.233, ÁREA URBANIZADA I, CEP 87301-899, Campo Mourão – PR.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições gerais do presente instrumento.

**“VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA. - EPP”**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 12.816.657/0001-00**

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que forem.

E por estarem devidamente contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, por mais privilegiado que seja.

Cornélio Procópio, 22 de outubro de 2014.

  
VILMAR PEDROSO DA SILVA

  
JOANA PAULA RIQUENA

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2014  
SQB NÚMERO: 20146522567  
Protocolo: 14/652256-7, DE 29/10/2014

Empresa: 41.2-0691024-3  
VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA  
EPP

 **SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETARIO GERAL

  
Joana Paula Riquena  
RG: 8.153.419-1 - DR



  
30

**“VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA. - EPP”**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 12.816.657/0001-00**

VILMAR PEDROSO DA SILVA, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 12/02/1979 na cidade de Campo Mourão/PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Padre José Kandiziora n.º 215, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.300-000, portador dos documentos RG n.º 6.549.159-1 SESP-PR e CPF n.º 026.826.239-05;

JOANA PAULA RIQUENA, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 29/03/1982 na cidade de Maringá/PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Padre José Kandiziora n.º 215, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.300-000, portadora dos documentos RG n.º 8.120.900-6 SESP-PR e CPF n.º 033.767.419-13.

Sócios componentes da empresa “VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA. - EPP”, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Av. XV de Fevereiro n.º 213 – “B”, centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ n.º 12.816.657/0001-00, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o n.º 412.06910243, em 03.11.2010, RESOLVEM, ALTERAR a referida sociedade o que fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade encerra neste ato as atividades de sua Filial sito à VIA ROSALINA MARIA DOS SANTOS, 1.233, ÁREA URBANIZADA I, CEP 87301-899, Campo Mourão – PR., com NIRE n.º 41901344170, CNPJ: 12.816.657/0002-91.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 15:51 SOB N.º 20175493553.  
 PROTOCOLO: 175493553 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703639096. NIRE: 41206910243.  
 VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 19/09/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**“VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA. - EPP”**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 12.816.657/0001-00**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições gerais do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que forem.

E por estarem devidamente contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, por mais privilegiado que seja.

Cornélio Procópio, 09 de agosto de 2017.



VILMAR PEDROSO DA SILVA

JOANA PAULA RIQUENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 15:51 SOB N° 2017E493553.  
 PROTOCOLO: 175493553 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703639096. NIRE: 41206910243.  
 VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 19/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

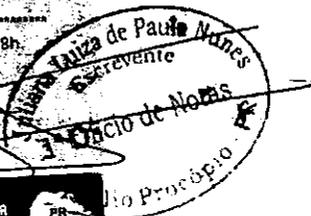
**1º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Adriana Manoelina Eduardo  
 Tabeliã de Notas

Rua Macedo Assis, 163 - Centro  
 CEP: 66270-000 - Cornélio Procopio - PR  
 Fone: (43) 3324-1223 / (43) 3324-2011  
 E-mail: tabelianotario@nata.com.br

Reconheço por Verdadeira e(s) firma(s) de **JOANA PAULA RICHENA**

SELO: icp:1m: 48Up8: y9c2t a9XAY: 8qjpb  
 Cornélio Procopio - PR, 15 de Agosto de 2017 - 15:35:48h.  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

*Juliana Luiza de Paula Nunes*  
 Juliana Luiza de Paula Nunes - Escrevente



**1º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Adriana Manoelina Eduardo  
 Tabeliã de Notas

Rua Macedo Assis, 163 - Centro  
 CEP: 66270-000 - Cornélio Procopio - PR  
 Fone: (43) 3324-1223 / (43) 3324-2011  
 E-mail: tabelianotario@nata.com.br

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **VILMAR PEDROSO DA SILVA**

SELO: Rep27: Etkp8: Gc2t a93AY: cO2J  
 Cornélio Procopio - PR, 15 de Agosto de 2017 - 10:59:40h.  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

*Thaizely Fernanda Amadeus de Paula*  
 Thaizely Fernanda Amadeus de Paula - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 15:51 SOB N° 20175493553  
 PROTOCOLO: 175493553 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703639096. NIRE: 41206910243.  
 VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 19/09/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL**

**MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**DO PARANÁ**

Folha 01/01



**SUZANA KASTELLER**, brasileira, natural de Capitão Leonidas Marques/PR, maior, solteira, nascida em 09/06/1981, empresária, CPF/MF sob nº 082.407.089-51 e Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.921.543-2 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão Joaquim Paiva, 154 – Jardim Mazei, Londrina, Estado do Paraná - CEP: 86015-740 e **JECI DE FATIMA ALVES LOCATELLI**, brasileira, natural de Barracão/PR, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF/MF sob nº 048.987.499-17 e Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.869.404-5 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Rua Capitão Joaquim Paiva, 154 – Jardim Mazei, Londrina, Estado do Paraná - CEP: 86015-740; (Art.997. I. CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: A SOCIEDADE GIRARÁ SOB NOME EMPRESARIAL: LOCATELLI & KASTELLER LTDA, e TERÁ SEDE E DOMICILIO NA: Rua Quintino Bocaiuva, 812 – Box 03 – Quintino Shopping Center – Centro – Londrina - Estado do Paraná, CEP: 86020-150 (Art.997, II, CC/2002).**

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL SERÁ: R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) Quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
SUZANA KASTELLER	5.000	R\$ 5.000,00
JECI DE FATIMA ALVES LOCATELLI	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL -----&gt;</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Conforme o (Art. 997 , III, CC/2002), (Art. 1.055, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA: O OBJETO SERÁ: Comércio Varejista de produtos alimentícios naturais, enlatados, refeições, sucos, salgados, vitaminas, bebidas, lanches, sorvetes, cigarros e doces.**

**CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade Iniciará suas Atividades em 20/04/2010, e seu prazo de duração é INDETERMINADO.(Art.997 , II, CC/2002).**

**CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão das quotas, a alteração contratual pertinente.(Art.1.056 , Art.1.057 , CC/2002)**

*Suzana Kasteller*

CONFERE COM ORIGINAL  
ASSINATURA

## CONTRATO SOCIAL

MONTA  
DO PAPANÁ

Folha 02/05

**CLÁUSULA SEXTA:** A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(Art.1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Administração da sociedade caberá a **SUZANA KASTELLER e JECI DE FATIMA ALVES LOCATELLI**, com os poderes e atribuições de **Administradoras**, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(Art.997 ,VI ; 1.013. 1.015 , 1064 , CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(Art.1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.(Arts.1.071 e 1.072, § 2º e Art.1.078, CC/2002).

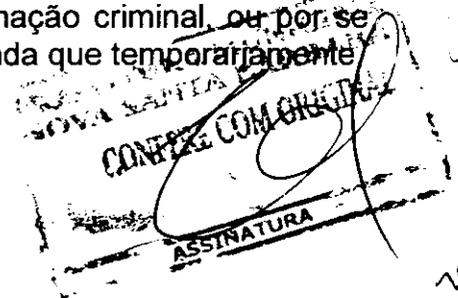
**CLÁUSULA DECIMA:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alterações contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO – ÚNICO –** O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,



LOCATELLI & KASTELLER LTDA

CONTRATO SOCIAL

COMARCA DO PARANÁ

Folha 03



o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno Concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(Art. 1.011 , §1º , CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Londrina Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 Vias de Igual teor e Forma.

Londrina, 09 de Abril de 2010.

*Suzana Kasteller*  
SUZANA KASTELLER

*Jeci de Fatima Alves Locatelli*  
JECI DE FATIMA ALVES LOCATELLI

TESTEMUNHAS:

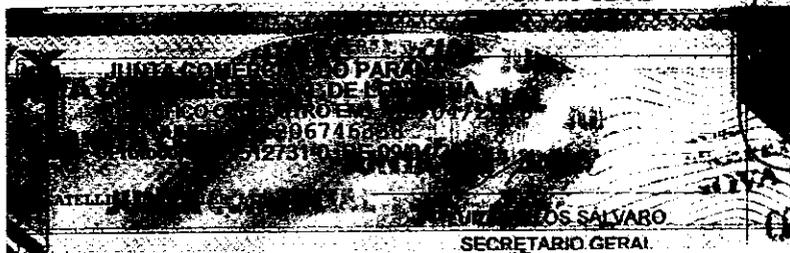
ALESSANDRA ~~ALVES~~ DA SILVA.  
RG nº 41.879.171-5 - SSP/SP  
CPE/MF: nº 040.902.649-28

*[Signature]*

PRISCILA DE CARVALHO  
RG nº 10.493.919-8 SSP/PR  
CPF/MF N.º 301.239.198-35

*[Signature]*

Elaborado Por: ÉDER DONIZETE ROSSI  
RG nº 3.931.981-0 - PR  
ROSSI - Assessoria Contábil - 3324.071



*[Signature]*  
ASSINATURA

111

**LOCATELLI & KASTELLER LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 11.866.958/0001-86**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Folha 01/04

**SUZANA KASTELLER**, brasileira, natural de Capitão Leonidas Marques/PR, maior, solteira, nascida em 09/06/1981, empresária, CPF/MF sob nº 082.407.089-51 e Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.921.543-2 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão Joaquim Paiva, 154 – Jardim Mazei, Londrina, Estado do Paraná - CEP: 86015-740 e **JECI DE FATIMA ALVES LOCATELLI**, brasileira, natural de Barracão/PR, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF/MF sob nº 048.987.499-17 e Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.869.404-5 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Rua Capitão Joaquim Paiva, 154 – Jardim Mazei, Londrina, Estado do Paraná - CEP: 86015-740; únicos sócios da sociedade empresarial, que gira sob nome comercial de **LOCATELLI & KASTELLER LTDA - ME.**, com sede em Londrina, a Rua Quintino Bocaiuva, 812 - Box 03 – Quintino Shopping Center - Estado do Paraná - CEP: 86020-150, tendo seu Ato Constitutivo Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE: 41206746338 por despacho em sessão de 22 de Abril de 2010 e Inscrita no CNPJ sob Nº 11.866.958/0001-86; resolvem, assim, alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE: LENI ALVES LOCATELLI**, brasileira, natural de Barracão/Pr., divorciada, maior, nascida em 13/12/1958, empresária, CPF/MF sob nº 066.953.169-37, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.649.586-8 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão Joaquim Paiva, 154 – Jardim Mazei, Londrina, Estado do Paraná - CEP: 86015-740.

**CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio: JECI DE FATIMA ALVES LOCATELLI**, que possui inteiramente integralizado na sociedade 5000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas aos sócios ingressantes; **LENI ALVES LOCATELLI**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Com a presente alteração o Capital Social** permanece com R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídos e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital Social
SUZANA KASTELLER	5.000	R\$ 5.000,00
LENI ALVES LOCATELLI	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>RS 10.000,00</b>

Conforme o (Art. 997, III, CC/2002), (Art. 1.055, CC/2002).



**CLÁUSULA QUARTA:** O Administrador **SUZANA KASTELLER** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno. Concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** O Sócio retirante **JECI DE FATIMA ALVES LOCATELLI** dá ao sócio ingressante **LENI ALVES LOCATELLI** e ao Sócio remanescente **SUZANA KASTELLER** plena, geral e irrevogável quitação de cessão de quotas ora transferidas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento de alteração.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Administração da sociedade caberá a **SUZANA KASTELLER**, com os poderes e atribuições de **Administrador**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art.997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À vista da modificação ora ajustada; consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**SUZANA KASTELLER**, brasileira, natural de Capitão Leonidas Marques/PR, maior, solteira, nascida em 09/06/1981, empresária, CPF/MF sob nº 082.407.089-51 e Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.921.543-2 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão Joaquim Paiva,154 –Jardim Mazei, Londrina, Estado do Paraná - CEP: 86015-740 e **LENI ALVES LOCATELLI**, brasileira, natural de Barração/Pr., divorciada, maior, nascida em 13/12/1958, empresária, CPF/MF sob nº 066.953.169-37, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.649.586-8 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão Joaquim Paiva,154 –Jardim Mazei, Londrina, Estado do Paraná - CEP: 86015-740. únicos sócios da sociedade empresarial, que gira sob nome comercial de **LOCATELLI & KASTELLER LTDA - ME.**, com sede em Rua Quintino Bocaiuva, 812 – Box 03 – Quintino Shopping Center – Centro – Londrina – Estado do Paraná – CEP: 86020-150, Os sócios resolvem, assim, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

01 - A sociedade gira sob nome empresarial: **LOCATELLI & KASTELLER LTDA - ME.**

REPÚBLICA MUNICIPAL  
CITY SANTA BARBARA  
CONFERE COM ORIGINAL  
ASSINATURA

113

**LOCATELLI & KASTELLER LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 11.866.958/0001-86**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Folha 03/04**

**02** - A sociedade tem a sua Rua Quintino Bocaiúva - 812 - Box 03 - Quintino Shopping Center - Centro - Londrina - Estado do Paraná - CEP: 86020-150.

**03** - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Abril de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.(Art.997 , II, CC/2002).

**04** - O objeto social é Comércio varejista de produtos alimentícios naturais, enlatados, refeições, sucos, salgados, vitaminas, bebidas, lanches, sorvetes, cigarros e doces.

**05** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
SUZANA KASTELLER	5.000	R\$ 5.000,00
LENI ALVES LOCATELLI	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>RS 10.000,00</b>

Conforme o (Art. 997 , III, CC/2002), (Art. 1.055, CC/2002).

**06** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(Art.1.056 , Art.1.057 , CC/2002).

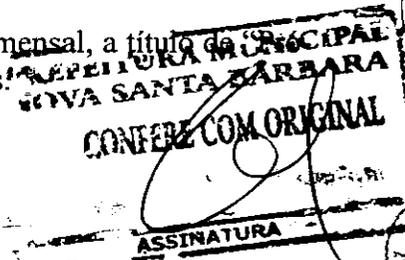
**07** - A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(Art.1.052, CC/2002)

**08** - A Administração da sociedade caberá a **SUZANA KASTELLER**, com os poderes e atribuições de **Administrador**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(Art.997 ,VI ; 1.013. 1.015 , 1064 , CC/2002).

**09**- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(Art.1.065, CC/2002).

**10**- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.(Arts.1.071 e 1.072, § 2º e Art.1.078, CC/2002).

**11**- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Salário Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

CNPJ: 76.245.059/0001-01

Estado do Paraná

Exercício: 2017

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

1171 / 2017

Espécie:

Data Emissão: 10/03/2017

Página 1 / 1

Fornecedor: 4560 - S. A. CHAVES RESTAURANTE - ME  
 CNPJ: 11.866.958/0001-86 Insc. Estadual:  
 Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 674  
 Bairro: Centro Cidade: Londrina - PR CEP:86.020-150  
 Telefone:

Processo: 123 / 2016  
 Nº. Solicitação: 1181 / 2017  
 Modalidade: Pregão  
 Nº Licitação: 44 / 2016  
 Nº Contrato: 38 / 2016  
 Data Publicação: 14/10/2016  
 ID Contrato: 1372  
 Loc./Interv. Obra: /  
 Cód. Bem:  
 Subvenção: /

Órgão: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Unid. Orçamentária: 05.003. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 Função: 04 Administração  
 Sub Função: 122 Administração Geral  
 Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO  
 Projeto/Atividade: 2028 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO BARRACÃO, BORRACHARIA E OF  
 Nat. da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Desdobramento: 41 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
 SubDesdobramento: 00  
 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente  
 Recurso:  
 Contrapartida: Não Convênio Nº.: /

JUSTIFICATIVA: REFERENTE FORNECIMENTO DE 50 REFEIÇÃO COMERCIAL PARA SETOR DA GARAGEM MUNICIPAL, MES DE FEVEREIRO/2017, CONFORME ANEXO.-

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	13360	Fornecimento de refeições do tipo comercial para servidores e membros do Conselho Tutelar municipal. - Marca: S.A CHAVES	Unid	1,00	14,500	14,500

Total: 14,50

PREFEITURA MUNICIPAL  
 JOVA SANTA BÁRBARA  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 ASSINATURA

DIEGO TODERO  
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO TEODORO FERNANDES JUNIOR  
 Prefeito

LOCATELLI & KASTELLER LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.866.958/0001-86  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

115

Folha 04/04

12- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO – ÚNICO – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

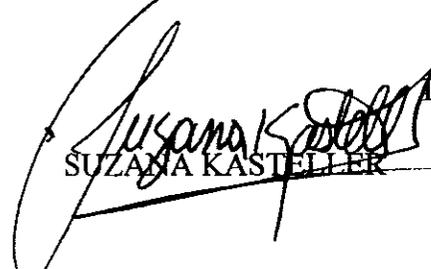
13- O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno. Concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(Art. 1.011 , §1º , CC/2002).

14- A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alterações contratual assinada por todos os sócios.

15- Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16- Fica eleito o foro da Comarca de Londrina Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 Vias de Igual teor e Forma.

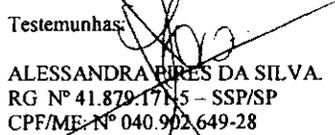
  
SUZANA KASTELLER

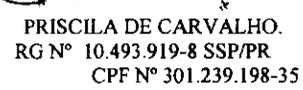
Londrina, 19 de Maio de 2010.

  
JECI DE FATIMA ALVES LOCATELLI

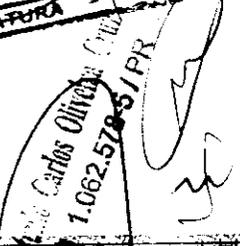
  
LENI ALVES LOCATELLI

REPÚBLICA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA  
CONFERE COM ORIGINAL  
ASSINAFORA

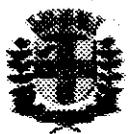
Testemunhas:  
  
ALESSANDRA FERES DA SILVA  
RG Nº 41.879.171-5 - SSP/SP  
CPF/ME Nº 040.902.649-28

  
PRISCILA DE CARVALHO.  
RG Nº 10.493.919-8 SSP/PR  
CPF Nº 301.239.198-35

Elaborado por: EDER DONIZETE ROSSI  
RG Nº 2.931.981-0 - PR  
ROSSI - Assessoria Contábil -3324.0718

  
Luiz Carlos Salvaro  
1.062.578-5/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CÂMARA REGISTRO DE LONDRINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 2530/1010  
SOB NÚMERO 1186096567  
PROTOCOLADO Nº 1186656-7 DE 07/06/2010  
Empresa: 11.866.958/0001-86  
LOCATELLI & KASTELLER LTDA - ME  
LUIZ CARLOS SÁLVARO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 16/03/17 09:07:13

Número da Nota

**00000000118**

Data de Emissão

**16/03/17 09:04:52**

Código de Verificação

**EZ34-E2PO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **JANAINA S CHAVES RESTAURANTE LTDA**

CNPJ/CPF: **11.866.958/0001-86**

Inscrição Municipal (CMC): **1778730**

Endereço: **RUA QUINTINO BOCAIUVA, 674**

**CENTRO CEP 86020150**

Município: **LONDRINA**

UF: **Paraná**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**

CNPJ/CPF: **76.245.059/0001-01**

Inscrição Municipal (CMC): **2198363**

Endereço: **RUA ONZE, 674**

**CENTRO CEP 86140000**

Município: **PRIMEIRO DE MAIO**

UF: **Paraná**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Referente a 1 refeição comercial.

Autorização 1171-2017

Retenção ISS: **R\$ 0,00**

Retenção PIS: **R\$ 0,00**

Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

Retenção IR: **R\$ 0,00**

Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

Retenção INSS: **R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14,50**

Código e Descrição do Serviço

**1711 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES; BUFÊ (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, QUE FICA ...**

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

**14,50**

**2,00**

**0,29**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 14,50. Competência: 16/03/2017

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

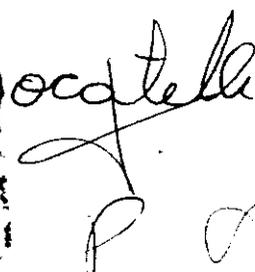
**PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA  
CONTRE COM ORIGINAL  
ASSINATURA**

**LOCATELLI & KASTELLER LTDA - ME**  
**CNPJ 11.866.958/0001- 86**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SUZANA KASTELLER, brasileira, solteira, nascida em 09/06/1981, empresária, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Capitão Joaquim Paiva, nº 154, Jardim Mazzei, CEP 86015-740, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.921.543-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 082.407.089-51 e LENI ALVES LOCATELLI, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Capitão Joaquim Paiva, nº 154, Jardim Mazzei, CEP 86015-740, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.649.586-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 066.953.169-37, únicas sócias da empresa LOCATELLI & KASTELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.866.958/0001-86, com sede e domicílio na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Quintino Bocaiúva, nº 812, Box 03, Quintino Shopping Center, Centro, CEP 86020-150, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41206746338 em 22/04/2010, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20106096567 em 25/06/2010, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Clausula Primeira: A sócia Suzana Kasteller, já qualificada anteriormente, que possuía 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo o total de suas quotas para o sócio ingressante **RODRIGO SCACCO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a Rua Eliane Alvim Dias, nº 465, Jardim Império do Sul, CEP 86073-770, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.148.257-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 074.165.529-23 e a sócia Leni Alves Locatelli, já qualificada anteriormente, que possuía 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo o total de suas quotas para o sócio ingressante **SAMUEL AUGUSTO CHAVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1994, menor emancipado, conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada no Cartório Pires – 1º Ofício de Registro Civil – 6º Tabelionato de Londrina-Pr. sob nº 7945, Livro 039-N, folhas 21/22 em 14/10/2010, estudante, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a Rua Paes Leme, nº 95, Vila Ipiranga, CEP 86010-622, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.414.014-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 084.407.089-04. Em decorrência dessa alteração, o capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Nº de Cotas	%	Valor (R\$)
Rodrigo Scacco	5.000	50%	5.000,00
Samuel Augusto Chaves	5.000	50%	5.000,00
Total	10.000	100%	10.000,00



  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOVA SANTA BARBARA**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
**ASSINATURA**

**LOCATELLI & KASTELLER LTDA - ME**  
**CNPJ 11.866.958/0001- 86**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Clausula Segunda: As sócias retirantes Suzana Kasteller e Leni Alves Locatelli dão aos sócios ingressantes Rodrigo Scacco e Samuel Augusto Chaves, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico - financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração contratual.

Cláusula Terceira: A Administração da sociedade caberá ao sócio **Rodrigo Scacco**, ao qual compete, individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Clausula Quarta: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Quinta: A razão social da empresa que era: Locatelli & Kasteller Ltda – ME, passa a ser: Scacco & Chaves Restaurante Ltda – ME.

Clausula Sexta: O objeto social da empresa que era: “Comercio varejista de produtos alimentícios naturais, enlatados, refeições, sucos, salgados, vitaminas, bebidas, lanches, sorvetes, cigarros e doces”, passa a ser: “Restaurante, bar e lanchonete, com os serviços de alimentação para consumo no local, porções, grelhados, sorvetes e sobremesas”. “Comercio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas”, “Preparação de marmitex para consumo domiciliar” e “Serviços de alimentação fornecida por Buffet para banquetes, coquetéis e recepções”.

Clausula Sétima: O endereço da empresa que era: Rua Quintino Bocaiúva, nº 812, Box 03, Quintino Shopping Center, Centro, CEP 86020-150, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, passa a ser: Rua Quintino Bocaiúva, nº 674, Centro, CEP 86020-150, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Clausula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

R

X

P

p. 2

30

A notary stamp from the Municipality of Santa Bárbara, Paraná, with the text: "MUNICÍPIO MUNICIPAL SANTA BÁRBARA", "CONFERE COM ORIGINAL", and "ASSINATURA". There are several handwritten signatures and initials over and around the stamp.

LOCATELLI & KASTELLER LTDA - ME  
CNPJ 11.866.958/0001-86  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Londrina (PR), 18 de Outubro de 2010.

FIRMA RECONHECIDA  
L. 7.212/2004 - ID. 10000000

10º Serviço Notarial

*Suzana Kasteller*  
Suzana Kasteller

*Leni Alves Locatelli*  
Leni Alves Locatelli

*Rodrigo Scacco*  
Rodrigo Scacco

*Samuel Augusto Chaves*  
Samuel Augusto Chaves

REPÚBLICA MUNICIPAL  
BOVA SANTA BARBARA  
CONFERE COM ORIGINAL  
ASSINATURA

Testemunhas:

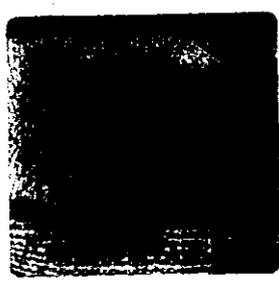
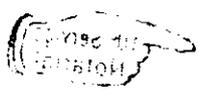
*Jacqueline Vanessa dos Santos*  
Jacqueline Vanessa dos Santos  
RG. 7.212.804-4 SSP/PR

*Cecilia Miyako Tsuda*  
Cecilia Miyako Tsuda  
RG. 6.172.462-1 SSP/PR

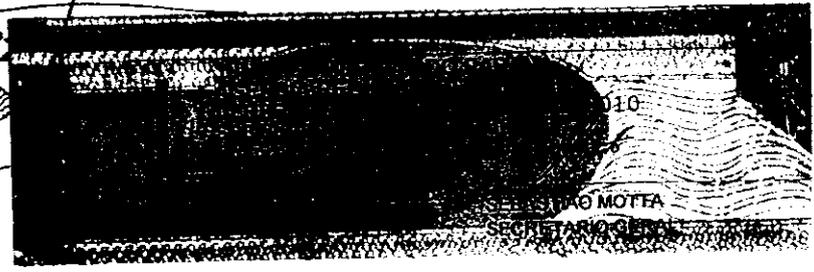
CARTÓRIO FUGIWARA  
Reconheço por semelhança a assinatura de LENI ALVES LOCATELLI (0013097) \*0082\* 38445E\* Dou fé.  
Londrina-Paraná, 26 de Outubro de 2010 - 14:37:19h.  
da Verdade  
TABELionato FUGIWARA  
Mauro Hiroshi

CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial  
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário  
Rua Ibiaporã, 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR - Fone: 32474377  
Oscar Gonçalves  
1º Substituto

O RECONHECIMENTO DE FIRMAS ESTÁ NO VERSO



Cartório Simoni - Tabelião  
Londrina - PR



**CARTÓRIO SIMONI - 2º Tabelionato de Notas**  
**Ebe Ferraz Simoni - Tabelião**

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de  
**SUZANA KASTELLER. \*0007\* 61725F\***. Dou fé.  
 Londrina-Paraná, 26 de outubro de 2010 - 17:07:05h.  
 Em Testº *[Handwritten Signature]* da Verdade *[Handwritten Signature]*

Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabelião  
 Av. São Paulo, 272 - Centro - Londrina - PR  
 Fone: (43) 3321-3399

120

**SCACCO & CHAVES RESTAURANTE LTDA – ME**  
**CNPJ 11.866.958/0001-86**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**RODRIGO SCACCO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a Rua Eliane Alvim Dias, nº 465, Jardim Império do Sul, CEP 86073-770, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.148.257-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 074.165.529-23 e **SAMUEL AUGUSTO CHAVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1994, menor emancipado, conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada no Cartório Pires – 1º Ofício de Registro Civil – 6º Tabelionato de Londrina-Pr. sob nº 7945, Livro 039-N, folhas 21/22 em 14/10/2010, estudante, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a Rua Paes Leme, nº 95, Vila Ipiranga, CEP 86010-622, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.414.014-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 084.407.089-04, únicos sócios da empresa **SCACCO & CHAVES RESTAURANTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.866.958/0001-86, com sede e domicílio na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Quintino Bocaiúva, nº 674, Centro, CEP 86020-150, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41206746338 protocolado sob nº 10/512731-0 em 22/04/2010, primeira Alteração Contratual sob o nº 20106096567 em 25/06/2010, segunda alteração contratual sob nº 20108330150 em 10/11/2010, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**Clausula Primeira:** Retira-se da sociedade o sócio Rodrigo Scacco, já qualificado anteriormente, cedendo e transferindo 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o sócio Samuel Augusto Chaves, já qualificado anteriormente. Em função da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica assim distribuído:

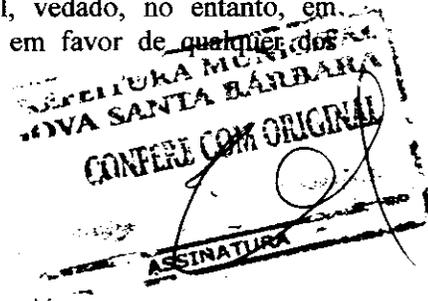
Nome	Nº de Cotas	%	Valor (R\$)
Samuel Augusto Chaves	10.000	100%	10.000,00
Total	10.000	100%	10.000,00

**Clausula Segunda:** O sócio retirante Rodrigo Scacco dá ao sócio Samuel Augusto Chaves plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas efetuada.

**Clausula Terceira:** A razão social que era: **SCACCO & CHAVES RESTAURANTE LTDA - ME**, passa a ser: **S. A. CHAVES – RESTAURANTE LTDA - ME**

**Clausula Quarta:** O sócio retirante desvincula-se de toda e qualquer responsabilidade pelo passivo, débitos, obrigações de natureza civil, comercial, tributaria, trabalhista, administrativa e outras, que a sociedade tenha assumido pessoalmente por conta ou em favor da firma, podendo, o sócio retirante, caso seja acionado ou responsabilizado por quaisquer desses débitos ou obrigações, cobrar-se da sociedade e/ou do sócio remanescente, em direito de regresso.

**Clausula Quinta:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio Samuel Augusto Chaves, a quem compete, individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



SCACCO & CHAVES RESTAURANTE LTDA – ME  
CNPJ 11.866.958/0001-86  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

121

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócios(s).

Clausula Sexta: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

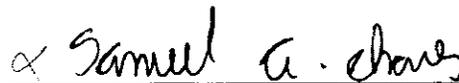
Clausula Sétima: A nova situação societária toma por base o Artigo 1.033 inciso IV do Código Civil, com a seguinte redação: “Dissolve-se a sociedade quando ocorrer falta de pluralidade de sócios, tendo como obrigação a reconstituição da sociedade em até cento e oitenta dias”.

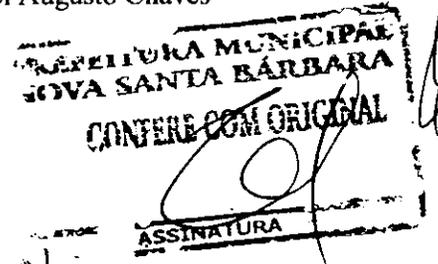
Clausula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina (PR), 25 de Abril de 2011.

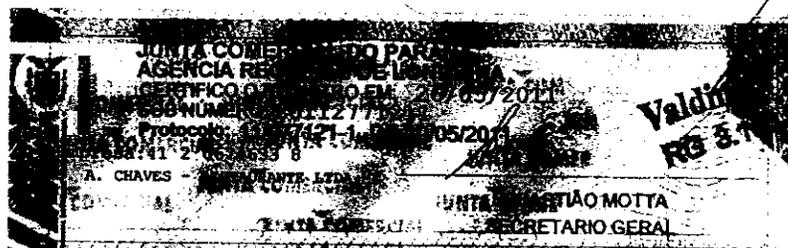
  
Rodrigo Scacco

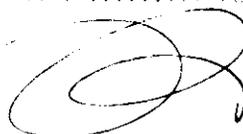
  
Samuel Augusto Chaves

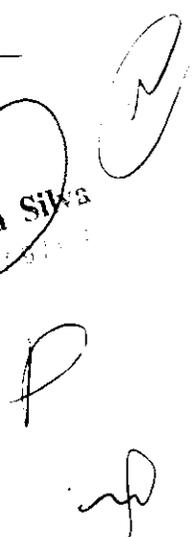


Testemunhas:  
  
Jacqueline Wanessa dos Santos  
RG. 7.212.804-4 SSP/PR

  
Cecília Miwako Tsuda  
RG: 6.172.462-1 SSP/PR







122

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA  
CNPJ 11.866.958/0001-86**

**SAMUEL AUGUSTO CHAVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1994 empresário, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paes Leme, nº 95, Vila Ipiranga, CEP 86010-622, em Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.414.014-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 084.407.089-04, empresário, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº 674, Centro, CEP 86020-150, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41107087611 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.866.958/0001-86, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia, **JANAINA SCACCO CHAVES**, brasileira, solteira, nascida em 12/11/1990, empresária, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à : Rua Paes Lemes, nº 95 , Vila Ipiranga , CEP 86010-622, em Londrina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.414.030-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 077.735.329-66 , passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Clausula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA**, com sede e domicilio na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Quintino Bocaiuva, nº 674, Centro, CEP 86020-150.

Clausula Segunda: A sociedade tem por objeto social o ramo de: "Restaurante, Bar e Lanchonete, com Serviço de Alimentação para consumo no local", "Porções, Grelhados, Sorvetes e Sobremesas", "Comércio Varejista de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas" e "Preparação de marmiteix para consumo domiciliar e serviço de alimentação fornecida por Buffet para Banquetes, Coquetéis e Recepções".

Clausula Terceira: O inicio da atividade empresarial ocorreu em 20/04/2010 e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Limitada a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPAR. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Clausula Quarta: A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, sendo que o sócio Samuel Augusto Chaves, utiliza o capital social da empresa anteriormente constituída no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, a sócia Janaina Scacco Chaves, já qualificada anteriormente, integraliza 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) integralizada neste ato em moeda corrente do País. Em decorrência da presente alteração, o capital social fica distribuído da seguinte forma entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 14:56 SOB Nº 41208470534.  
PROTOCOLO: 165004266 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602133610 NIRE: 41208470534  
RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA = ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

123

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA  
CNPJ 11.866.958/0001-86**

2

Nome	Nº de Cotas	%	Valor (R\$)
Samuel Augusto Chaves	10.000	95%	10.000,00
Janaina Scacco Chaves	500	5%	500,00
Total	10.500	100%	10.500,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitadas e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Clausula Oitava: A administração da sociedade caberá a sócia **JANAINA SCACCO CHAVES**, ao qual compete, individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócios(s).

Clausula Nona: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 14:56 SOB Nº 41208470534.  
PROTOCOLO: 165004266 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602133610. NIRE: 41208470534.  
RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...

...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...

...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...

...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...

...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...

124

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA  
CNPJ 11.866.958/0001-86**

3

**Clausula Décima Primeira:** Ao termino de cada exercicio social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

**Clausula Décima Segunda:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do artigo 1152 do Novo Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

**Clausula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Apurado por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comercio.

**Parágrafo Terceiro:** Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Clausula Décima Quarta:** Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direito e obrigações resultante deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 14:56 SOB Nº 41208470534.  
PROTOCOLO: 165004266 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602133610. NIRE: 41208470534.  
RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

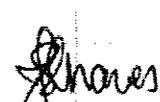
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
 RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA  
 CNPJ 11.866.958/0001-86

4

É por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina (PR), 08 de Agosto de 2016.

  
 Samuel Augusto Chaves

  
 Janaina Scacco Chaves



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 14:56 SOB Nº 41208470534.  
 PROTOCOLO: 165004266 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602133610. NIRE: 41208470534.  
 RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA - ME

Libertad Boqus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 13/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDINA - PR**

Reconheço como verdadeira a seguinte firma (s) de:  
 [MIDELVIO]-JANAIBA SCACCO CHAVES.....  
 em 29/09/2016 17:10:10 e do qual se trata de um testemunho  
 de verdade.  
 ESC. AUTORIZADO: WESLEY MULLER SILVA  
 SELLO DIGITAL N°: MqK9L - XLEo6 - 6Xe67 - zaR2c - McHWf  
 Consulte esse selo em <http://fup.ipan.com.br>.

**WESLEY MULLER SILVA**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

**CARTÓRIO GONCALVES** - 100 Rua dos Martins  
 Caixa Postal 100 - Londrina - Paraná  
 Inscrição nº 158.000.510 - Londrina - PR  
 Fone: (41) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **SAMUEL AUGUSTO CHAVES**.  
 Selo: o2ZV Sahr8 JEg2i Controle: s8WA, s8heC  
 Consulte este selo em: [www.fup.ipan.com.br](http://www.fup.ipan.com.br)  
 Dou fé Londrina, 30 de Setembro de 2016 - 10:44:49h  
 Em Teste de Verdade.

*Samuel*

**Silvia Maria Gonçalves Martins**  
 Escrevente Juramentada



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 14:56 SOB Nº 41208470534.  
 PROTOCOLO: 165004266 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602133610. NIRE: 41208470534.  
 RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA - ME

**Libertad Bogus**  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 13/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and marks]*

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

127

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA  
CNPJ 11.866.958/0001-86  
NIRE: 41208470534**

**SAMUEL AUGUSTO CHAVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1994 empresário, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paes Leme, nº 95, Vila Ipiranga, CEP 86010-622, em Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.414.014-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 084.407.089-04, e **JANAINA SCACCO CHAVES**, brasileira, solteira, nascida em 12/11/1990, empresária, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paes Lemes, nº 95, Vila Ipiranga, CEP 86010-622, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.414.030-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 077.735.329-66, únicos sócios da empresa **RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ 11.866.958/0001-86, com sede e domicílio na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Quintino Bocaiuva, nº 674, Centro, CEP: 86020-150, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208470534 em 13/10/2016, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A razão social da empresa que era **RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA**, passar ser **JANAINA S CHAVES RESTAURANTE LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio **SAMUEL AUGUSTO CHAVES**, já qualificado anteriormente, vendendo e transferindo 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia **JANAINA SCACCO CHAVES**, já qualificada anteriormente. Em função da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), fica assim distribuído:

Nome	Nº de Cotas	%	Valor (R\$)
Janaina Scacco Chaves	10.500	100%	10.500,00
Total	10.500	100%	10.500,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** O sócio retirante Samuel Augusto Chaves da à sócia Janaina Scacco Chaves, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas efetuada, o sócio retirante desvincula-se de toda e qualquer responsabilidade pelo passivo, débitos, obrigações de natureza civil, comercial, tributaria, trabalhista, administrativa e outras, que a sociedade tenha assumido pessoalmente por conta ou em favor da firma, podendo, o sócio retirante, caso seja acionado ou responsabilizado por quaisquer desses débitos ou obrigações, cobrar-se da sociedade e/ou da sócia remanescente, em direito de regresso.

**CLAUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá a sócia **JANAINA SCACCO CHAVES**, ao qual compete, individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 16:06 SOB Nº 20166510874.  
PROTOCOLO: 166510874 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700857386. NIRE: 41208470534.  
JANAINA S CHAVES RESTAURANTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA  
CNPJ 11.866.958/0001-86  
NIRE: 41208470534**

3

128

**CLAUSULA QUINTA:** A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, le pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA SEXTA:** A nova situação societária toma por base o Artigo 1.033 inciso IV do Código Civil, com a seguinte redação: "Dissolve-se a sociedade quando ocorrer falta de pluralidade de sócios, tendo como obrigação a reconstituição da sociedade em até cento e oitenta dias".

**CLAUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidam com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que se obrgam fielmente por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Londrina (PR), 06 de Janeiro de 2017.



Samuel Augusto Chaves  
*[Handwritten signature]*



Jamima Scacco Chaves  
*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 16:06 SOB Nº 2016510874.  
PROTÓCOLO: 166510874 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700857386. NIRE: 41208470534.  
JAMIMA S CHAVES RESTAURANTE LTDA  
Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 07/03/2017  
www.empresatecni.pr.gov.br

*[Handwritten signatures]*



**Oscar Gonçalves Sobrinho - Tabelião**

CÓD. ESCRIV.

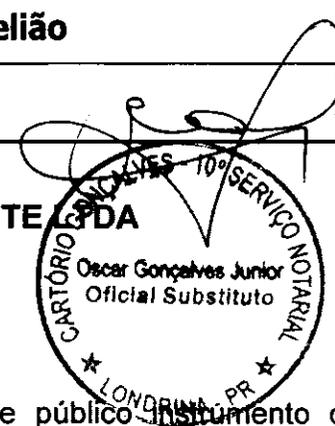
LIVRO  
268-P

FOLHA  
193

SUBRICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
OUTORGANTE: **JANAINA S CHAVES RESTAURANTE LTDA**  
OUTORGADA: **LUCINEIA SCACCO CHAVES**

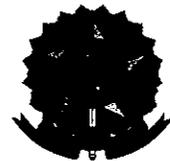
REPELITURA MUNDIAL  
NOVA SANTA BRANCA  
CONTERE COM ORIGINAL  
ASSINADO



**SAIBAM** quantos este público instrumento de

procuração bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete; (28/07/2017), neste Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório, perante mim **OSCAR GONÇALVES JUNIOR**, Oficial Substituto da 10º. Serventia Notarial de Londrina-PR, comparece como outorgante, a empresa: **JANAINA S CHAVES RESTAURANTE LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 11.866.958/0001-86, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 674, centro, com sede em Londrina/Pr, neste ato representada por sua socia administradora **JANAINA SCACCO CHAVES**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, nascida em Maringá-PR, aos 12/11/1990, filha de Cicero Moreira Chaves e Lucineia Scacco Chaves, portadora da cédula de identidade RG. sob nº 10414030-0 - SSP/PR, expedida em 22/06/2005, inscrita no CPF/MF. sob nº 077.735.329-66, residente e domiciliada à Rua Paes Leme nº 95, na cidade de Londrina - PR, conforme contrato social nº 4120847053-4, em sessão 22/04/2010, Primeira alteração do contrato social nº 20166510874 em sessão de 07/03/2017, e Certidão Simplificada nº 17/471499-8, emitida pela JUCERAP em data de 24/07/2017, cujas cópias encontra-se devidamente arquivada às folhas nº 132, do livro CS-020, reconhecido como o próprio de mim Notário, do que dou fé. E, perante esta e pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUCINEIA SCACCO CHAVES**, brasil, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. sob nº 4.180.652-4 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 57.1081.379-68, residente e domiciliada à Rua Fernando de Noronha, nº 741, Apt. 402, na cidade de Londrina - PR; a quem a outorgante, na forma representada confere amplos, gerais e ilimitados poderes, sempre de conformidade com o contrato social e suas alterações para gerir, administrar e gerenciar a empresa, podendo atuar como procurador(s), comprar, alugar, quaisquer bens móveis, imóveis urbanos e rurais, títulos, ações, veículos, telefones, outros bens ou mercadorias; comprar e vender mercadorias relativas ao ramo de negócio, referentes ao seu comercio, inclusive no exterior, podendo combinar preços, prazos, juros, multas, formas de pagamentos e demais cláusulas e condições; receber posse, domínio, direitos, ações, pagar e receber importâncias, dar e aceitar recibos e quitações; prestar declarações; apresentar provas; aceitar, assinar, re-ratificar e assinar instrumentos públicos ou particulares de quaisquer naturezas; poderá pagar e receber contas; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; admitir e despedir empregados, fixando-lhes e pagando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias bem como perante a Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho; podendo ainda firmar

Oscar Gonçalves Junior  
1º Substituto



## Oscar Gonçalves Sobrinho - Tabelião

CÓD. ESCRIV.

LIVRO

268-P

FOLHA

194

RUBRICA

compromissos, receber créditos, passar recibos e dar quitações, contratar advogados, outorgando os poderes da cláusula "ad judicia" e "et extra", mais os especiais de para receber e dar quitação, transigir, desistir, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, defender os interesses da outorgante em quaisquer repartições públicas; Juízo, Instância ou Tribunal; podendo para tanto, dito procurador abrir movimentar e/ou encerrar contas correntes, cadernetas de poupança e outras contas bancárias em nome dela outorgante junto a quaisquer estabelecimentos bancários, agentes financeiros, cooperativas de crédito, desta ou de outras praças, em todo território nacional, inclusive nos Bancos: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; BANCO DO BRASIL S/A; HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO; BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A; BANCO BRADESCO S/A; SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO NORTE DO PARANÁ; COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO - SICRED UNIÃO PR/SP; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; BANCO ABN-AMRO REAL S/A; BANCO SANTANDER S/A; BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A; onde poderá aderir aos produtos e serviços oferecidos pelos BANCOS e COOPERATIVAS, efetuar depósitos; autorizar débito em conta relativo a operações; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; cadastrar, alterar e desbloquear cartões; requisitar cartão eletrônico; abrir, encerrar e movimentar contas corrente com cartão eletrônico; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; solicitar saldos e extratos; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; emitir e endossar cheques; sustar/contrordenar; receber ordem de pagamento, assinar contrato de câmbio ou boleto, cancelar e baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras, inclusive previdência privada; efetuar saques em conta corrente e poupança; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico; emitir comprovantes; firmar declarações para fins cadastrais; assinar propostas de financiamento e empréstimos; assinar orçamentos; emitir, endossar e descontar duplicatas; conceder abatimentos, caucionar títulos; descontar cheques; assinar bônus de duplicatas e de cheques para desconto; autorizar prorrogação de prazo de títulos vencidos, autorizar protesto de títulos; receber notificações; receber dos correios e telégrafos a correspondência simples ou registrada, com ou sem valor declarado; representar o outorgante praticando atos em defesa dos seus direitos, pagar tributos, reclamar dos que não forem devidos, firmar declarações para fins cadastrais; assinar contratos de financiamentos e empréstimos; representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Empresas Públicas e Privadas, Cooperativas em geral, SERCOMTEL, SKY, VIVO, TIM, OI, CLARO, NET, NEXTEL Companhias Telefônicas em geral, Seguradoras em Geral, Detran, Administradora de Consórcios em Geral, Administradora de Cartão de Crédito, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Juizado Especial de Pequenas Causas, Procon, Forum em geral, em quaisquer de suas varas, Alfândegas, Licitações, RFB - Receita Federal do Brasil, União Federal, Juntas Comerciais em especial do Paraná, e Junta de Conciliação e Julgamento, Agentes Financeiros do BNH, Hospitalar, Golden Cross, Unimed, Hospitais e convênios em geral, Ministério do Trabalho, Vara do

Oscar Gonçalves Junior  
1º Substituto



## Oscar Gonçalves Sobrinho - Tabelião

CÓD. ESCRIV.

LIVRO  
268-P

FOLHA  
195

RUBRICA

Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento e demais órgãos governamentais de administração pública direta ou indireta, Copel, Sanepar, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Cartório de Protesto, Cartório de Títulos e Documentos, Serasa S.A, autoridade certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), ICP-Brasil, onde poderá validar emissão de notas fiscais eletrônicas, solicitar certificado digital, propor acordo e prazos, concordar e discordar com valores, acompanhar e requerer tramitação de processos, assinar e acompanhar requerimentos e processos, receber citações, intimações de ordem judicial, efetuar parcelamentos, prestar informações, apresentar provas, alegar, promover, pagar impostos e taxas, dar, aceitar e assinar recibos e quitações, pagar importâncias, solicitar certidões, interpor recursos às instâncias superiores, apresentar, requerer retirar e assinar todos os documentos necessários ao bom fiel e cabal desempenho do presente; enfim poder praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua missão, **PODENDO SUBSTABELECEER SE NECESSÁRIO FOR E VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO.** Assim o disseram e dou fé. Por pedido da parte lavrei esta que lhe sendo lida, em voz alta, aceita e assina dispensando as testemunhas instrumentarias, conforme dispõe Art. 684, do Código de Normas nº 249/2013 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, Guia de recolhimento de Funrejus, sob nº 14000000002774540-1, na importância de R\$ 17,50, sendo 25% sobre o valor de Custas DVRC 384,62. R\$-70,00 + R\$ 0,75 (Selo Funarpen). (aa) **JANAINA S CHAVES RESTAURANTE LTDA - JANAINA SCACCO CHAVES (71953).** Livro nº 007-PG, sob nº 2065 de 28 de Julho de 2017. **PROTOCOLO GERAL. FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº y6epJ. DKxp8. zel28.** Controle: 55PAy. HRYN. Londrina-PR, 28 de Julho de 2017. Perante mim, **OSCAR GONÇALVES JUNIOR**, Oficial Substituto, que a digitei, conferi e assino. Eu **OSCAR GONÇALVES SOBRINHO**, Notário Vitalício que mandei digitar, conferir, subscrevi, dato e assino em público e lido.

Em Tesº

da Verdade,

Oscar Gonçalves Junior  
1º Substituto





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b>	<b>Data de Início de Atividade</b>
41 1 0829230-8	11.866.958/0001-86	22/04/2010	20/04/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA QUINTINO BOCAIUVA, 674, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.020-150			
<b>Objeto</b> RESTAURANTE, BAR E LANCHONETE, COM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONSUMO NO LOCAL, PORÇÕES, GRELHADOS, SORVETES E SOBREMESAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS, PREPARAÇÃO DE MARMITEX PARA CONSUMO DOMICILIAR E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA POR BUFFER PARA BANQUETES, COQUETEIS E RECEPÇÕES.			
<b>Capital: R\$</b> 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 22/09/2017 Número: 20175499012		Situação da Empresa <b>REGISTRO ATIVO</b>	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO <b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> JANAINA SCACCO CHAVES		CPF: 077.735.329-66	
<b>Identidade:</b> 104140300,ssp/PR		<b>Regime de Bens:</b> Não Informado	
<b>Estado Civil:</b> Solteiro			

CURITIBA - PR, 30 de julho de 2018

  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



Restaurante  
**Casanova**



*A sua melhor opção em Restaurante*

**ANEXO X**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018-SRP**

A Empresa **JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE -EPP**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, 674, Londrina - Pr inscrita no CNPJ sob o nº 11.866.958/0001-86, representada pela Sra Lucineia Scacco Chaves Credenciada o Sr. Samuel Augusto Chaves, portado do RG nº 10414014-9 e CPF nº 084.407.089-04, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 52/2018 SRP, para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições ( Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Londrina, 31 de Julho de 2018

11.866.958/0001-86  
JANAÍNA S. CHAVES RESTAURANTE  
LDA.

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 674  
LONDRINA - CEP 86020-150  
LONDRINA - PR

*Chaves*



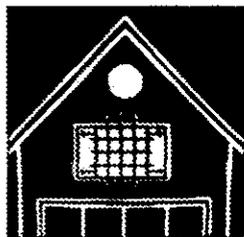
Lucineia Scacco Chaves  
JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE-EPP  
RG. 48180.652-4 CPF 571.081.379-68  
Administradora



**10º SERVIÇO NOTARIAL**  
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário  
Rua Ibitiporã 884 - CEP 86060-510 - Londrina - PR  
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUCINEIA SCACCO CHAVES  
SELO: XGGGf . fmxp8 . xaqzt . CONTROLE: a98Ay . GPpvy . Consulte esse selo em: www.funarpen.com.br  
Douté. Londrina 01 de Agosto de 2018 - 16:58:25h  
Em Teste au da Verdade

*Samuel Augusto Chaves*  
Cristiane Alves Prego  
Escrevente Juramentado



*Restaurante*  
**Cabanova**



*A sua melhor opção em Restaurante*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018-SRP**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa **JANAÍNA SCACCO CHAVES RESTAURANTE -EPP**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, 674, Londrina -Pr inscrita no CNPJ sob o nº 11.866.958/0001-86, está enquadrada na categoria Pequeno Porte, bem como não está incluída na hipóteses do inciso 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 Dezembro de 2006.

Londrina, 31 de Julho de 2018

**11.866.958/0001-86**  
JANAÍNA S. CHAVES RESTAURANTE  
LTDA.  
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 674  
CENTRO - CEP 81020-150  
LONDRINA - PR.

*Janaina*

Janaina Scacco Chaves  
JANAÍNA SCACCO CHAVES RESTAURANTE-EPP  
RG 10.414.030-0  
CPF 077.735.329-66

*J*

*[Signature]*

*[Signature]*

*P*

*z*



Restaurante  
**Casanova**



*A sua melhor opção em Restaurante*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

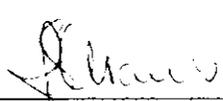
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018-SRP**

Pezados Senhores

A Empresa **JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE -EPP**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, 674, Londrina -Pr inscrita no CNPJ sob o nº 11.866.958/0001-86, por intermédio de sua representante legal a Sra Janaina Scacco Chaves, portadora da RG nº 10.414.030-0 e CPF nº 077.735.329-66, declara que Atende Plenamente os requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Londrina, 31 de Julho de 2018

11.866.958/0001-86  
JANAÍNA S. CHAVES RESTAURANTE  
LTDA.  
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 674  
CENTRO - CEP 86020-150  
LONDRINA - PR

  
\_\_\_\_\_  
Janaina Scacco Chaves  
JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE-EPP  
RG 10.414.030-0  
CPF 077.735.329-66











## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.866.958/0001-86 Fornecedor : JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE EPP

E-mail: LUCINEIA.RESTAURANTECASANOVA@HOTMAIL

Endereço : QUINTINO BOCAIUVA 674 - CENTRO - LONDRINA/PR - CEP 86020-150

Telefone: 4333225047

Fax:

Celular: 43996046300

Inscrição Estadual: 9051757502

Contador: JAQUELINE

Telefone contador: 4384245454

Representante: SAMUEL AUGUSTO CHAVES

CPF: 084.407.089-04

RG: 104140149

Endereço representante: QUINTINO BOCAIUVA 674 - CENTRO - LONDRINA/PR - CEP 86020-150

Telefone representante: 43996188212

E-mail representante: SAMUEL.0101@GMAIL.COM

Banco: 749 - BRMSA

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
004	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service) na cidade de Londrina contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml	480,00	UN	21,77	REFEIÇÃO	SELF SERV	19,90	9.552,00

19,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 9.552,00

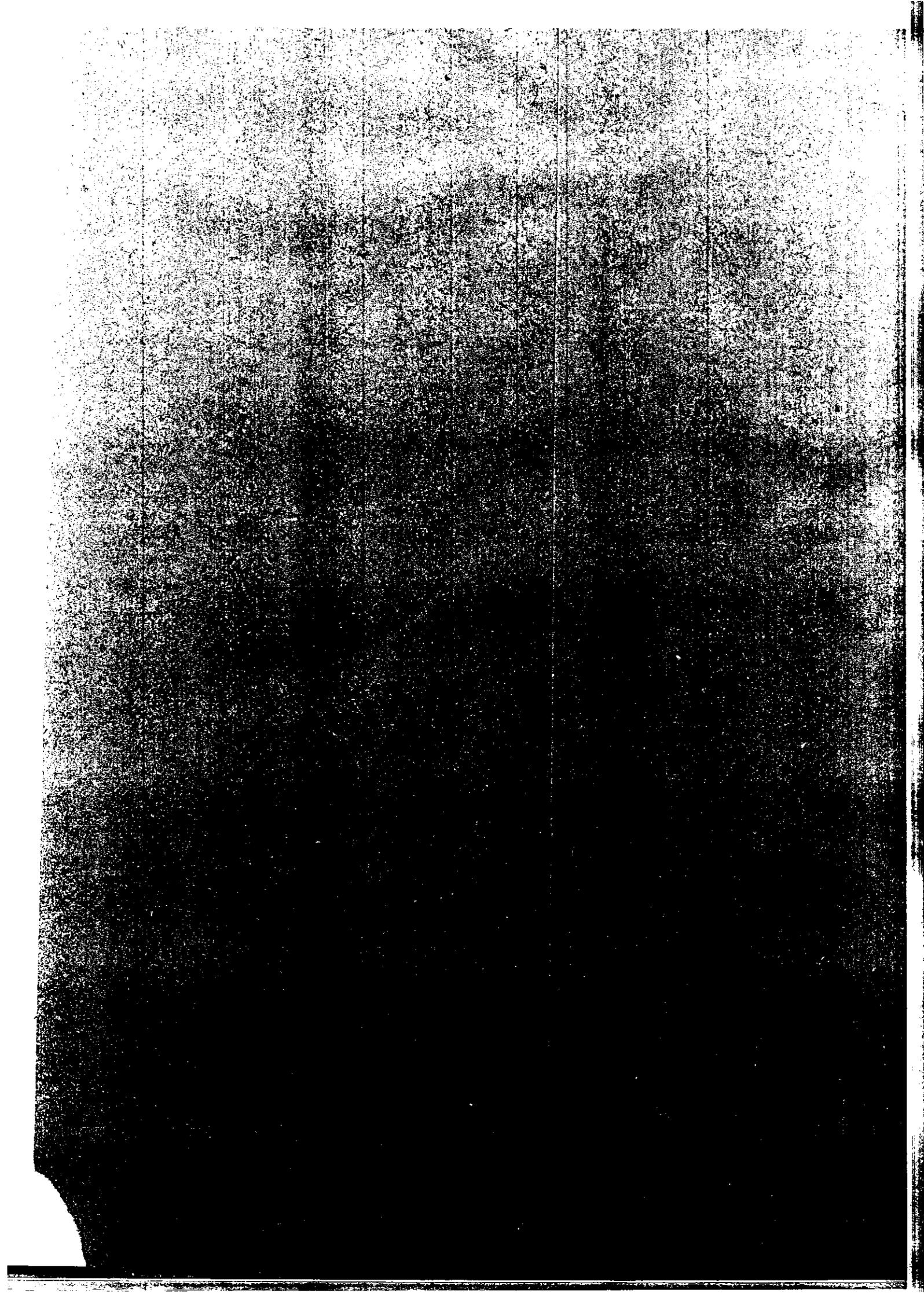
TOTAL DA PROPOSTA : 9.552,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE EPP  
CNPJ: 11.866.958/0001-86

11.866.958/0001-86  
JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE  
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 674  
CENTRO - CEP 86020-150  
LONDRINA - PR



## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.816.657/0001-00 Fornecedor : Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda

E-mail:

Endereço : Av. XV de Fevereiro 213 - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Joana Paula Riquena

CPF: 033.767.419-13

RG:

Endereço representante: R. Minas Gerais 176 - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

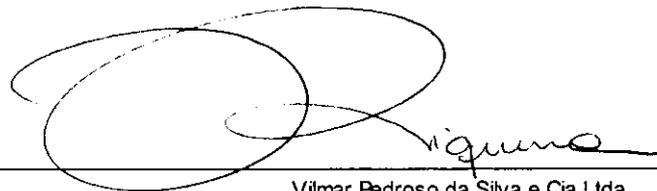
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
003	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Cornélio Procópio contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	460,00	UN	26,67			26,65 23,50	12.259,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 12.259,00

TOTAL DA PROPOSTA : 12.259,00

Validade da proposta: 60 dias

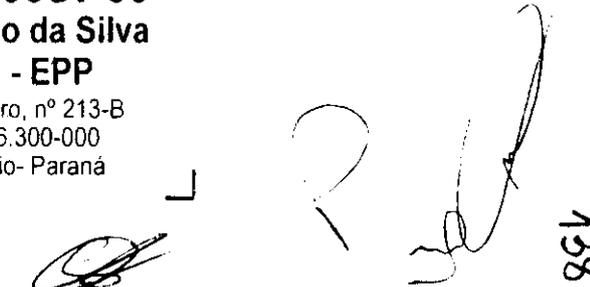
Prazo de entrega: 1 dia



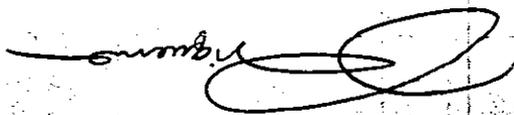
Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda  
CNPJ: 12.816.657/0001-00

12.816.657/0001-00

Vilmar Pedroso da Silva  
& Cia Ltda - EPPAv. XV de Fevereiro, nº 213-B  
Centro - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio- Paraná



139



THESSALONIAN LETTERS





*Restaurante*  
**Casanova**



*A sua melhor opção em Restaurante*

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018-SRP**

A Empresa **JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE -EPP**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, 674, Londrina -Pr inscrita no CNPJ sob o nº 11.866.958/0001-86, por intermédio de seu representante legal a Sra. Janaina Scacco Chaves, portadora da RG nº 10.414.030-0 e do CPF 077.735.329-66, DECLARA, para efeito participação no processo licitatório Pregão Presencial Nº 52/2018, da Prefeitura de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Londrina, 31 de Julho de 2018

11.866.958/0001-86

JANAÍNA S. CHAVES RESTAURANTE  
LTDA.

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 674  
CENTRO - CEP 86020-150  
LONDRINA - PR

*Janaina Scacco Chaves*

Janaina Scacco Chaves  
JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE-EPP  
RG 10.414.030-0  
CPF 077.735.329-66



Restaurante  
**Casanova**



*A sua melhor opção em Restaurante*

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018-SRP**

A Empresa **JANAÍNA SCACCO CHAVES RESTAURANTE -EPP**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, 674, Londrina -Pr inscrita no CNPJ sob o nº 11.866.958/0001-86. Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, na modalidade de Pregão Presencial Nº52/2018 SRP, sob as penalidades legais, que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos para a presente licitação

Londrina, 31 de Julho de 2018

*Janaina*

Janaina Scacco Chaves  
JANAÍNA SCACCO CHAVES RESTAURANTE-EPP  
RG 10.414.030-0  
CPF 077.735.329-66

11.866.958/0001-86

JANAÍNA S. CHAVES RESTAURANTE  
LTDA.

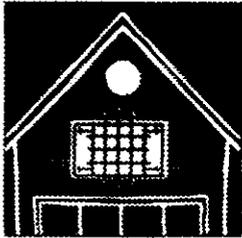
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 674  
CENTRO - CEP 86020-150  
LONDRINA - PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*Restaurante*  
**Casanova**



*A sua melhor opção em Restaurante*

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018-SRP**

A Empresa **JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE -EPP**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, 674, Londrina -Pr inscrita no CNPJ sob o nº 11.866.958/0001-86. Declaro, sob pena a lei, que na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 52/20-18 SRP, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Londrina, 31 de Julho de 2018

**11.866.958/0001-86**

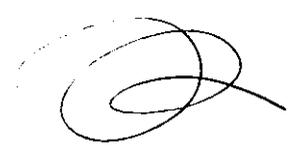
**JANAÍNA S. CHAVES RESTAURANTE  
LTDA.**

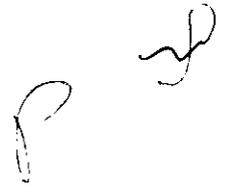
**RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 674  
CENTRO - CEP 86010-150  
LONDRINA - PR**

  
\_\_\_\_\_  
Janaina Scacco Chaves  
JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE-EPP











Restaurante  
*Casanova*



*A sua melhor opção em Restaurante*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018-SRP

Prezados Senhores

A Empresa **JANAÍNA SCACCO CHAVES RESTAURANTE -EPP**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, 674, Londrina -Pr inscrita no CNPJ sob o nº 11.866.958/0001-86, por intermédio de seu representante legal a Sra Janaina Scacco Chaves portadora da Rg nº 10.414.030-0 e do CPF nº 077.735.329-66 DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854.0 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Londrina, 31 de Julho de 2018

11.866.958/0001-86

JANAÍNA S. CHAVES RESTAURANTE  
LTDA.

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 674  
CENTRO - CEP 59020-150  
LONDRINA - PR

*Janaina Scacco Chaves*

Janaina Scacco Chaves  
JANAÍNA SCACCO CHAVES RESTAURANTE-EPP  
RG 10.414.030-0  
CPF 077.735.329-66



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE**  
**CNPJ: 11.866.958/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:06 do dia 01/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2018.

Código de controle da certidão: **03C5.CE36.F68A.3CF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018439140-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.866.958/0001-86**

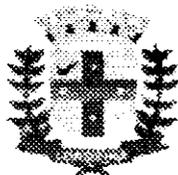
Nome: **JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1114136 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE EPP**  
CPF/CNPJ: 11.866.958/0001-86

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 25 de julho de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
7Sx#Df5Nc0XK

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11866958/0001-86  
**Razão Social:** JANAINA S CHAVES RESTAURANTE LTDA ME  
**Nome Fantasia:** RESTAURANTE CASANOVA  
**Endereço:** R QUINTINO BOCAIUVA 674 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2018 a 05/08/2018

**Certificação Número:** 2018070715163835459924

Informação obtida em 25/07/2018, às 16:07:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.866.958/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/04/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RESTAURANTE CASANOVA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R QUINTINO BOCAIUVA</b>	NÚMERO <b>674</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.020-150</b>	BARRODISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCINEIA.RESTAURANTECASANOVA@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(43) 3322-5047 / (43) 9604-6300</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/04/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/07/2018** às **16:11:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.866.958/0001-86

Certidão nº: 154821941/2018

Expedição: 25/07/2018, às 16:08:59

Validade: 20/01/2019 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.866.958/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

150 Ary Tristão  
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão  
Lourival Danelutti  
Edenilson Donisete Macri  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Goes  
Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros do Cartório a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer vara desta comarca ação alguma em que fosse ré(u):

JANAINA S CHIFFON RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ nº 16.858/0001-86. ---

CIVIL: NADA CONSTA

CRIME: NADA CONSTA

SECRETARIA MUNICIPAL  
VANEA BARBARA  
CONFERE COM ORIGINAL  
ASSINATURA

CUSTAS: R\$ 31,33

Lei 19.350/17 - Tab XVI - 141 VRC x 0,202 + 10%

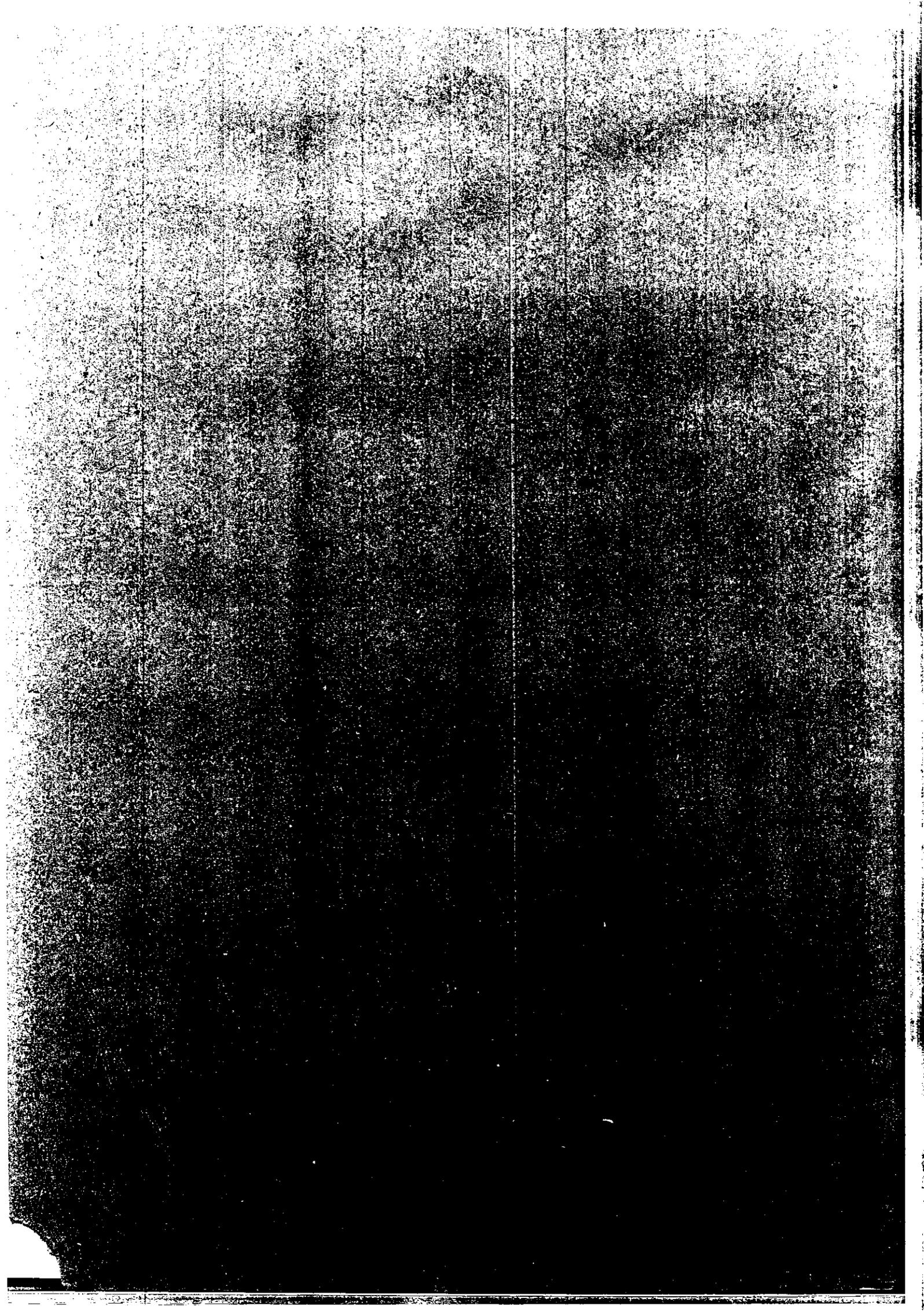
Busca referida nos últimos 20 anos.

referida e dou fé.

Londrina 30 de Julho de 2018.

DISTRIBUIDOR

*Iwerlei Bueno Moraes*  
Empregado Juramentado





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA**  
CNPJ: **12.816.657/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:19:01 do dia 12/05/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/11/2018.  
Código de controle da certidão: **DCFF.5ADF.0962.27F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017860883-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.816.657/0001-00  
Nome: **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 01/08/2018 19h13min

Número 5772 Validade 31/08/2018

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 12.816.657/0001-00 ✓

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 29036 - VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA LTDA - EPP  
Endereço: Rua XV DE FEVEREIRO, 213 - Bairro CENTRO - Compl. "B" - CEP 86.300-000

Econômico: 7655 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito  
Endereço: Rua XV DE FEVEREIRO, 213 - Bairro CENTRO - Compl. "B" - CEP 86.300-000

Código de Controle

DBA1RX2BXWUT6641

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornelio Procopio (PR), 01 de Agosto de 2018

Avenida MINAS GERAIS, 301 - CENTRO  
Cornelio Procopio (PR) - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3520-8000

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12816657/0001-00  
**Razão Social:** VILMAR PEDROSO DA SILVA E CIA LTDA EPP  
**Endereço:** AV XV DE FEVEREIRO 213 B / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2018 a 31/07/2018

**Certificação Número:** 2018070202552434173672

Informação obtida em 20/07/2018, às 11:40:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

15

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.816.657/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/11/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VILMAR PEDROSO DA SILVA &amp; CIA. LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV XV DE FEVEREIRO</b>	NÚMERO <b>213</b>	COMPLEMENTO <b>B</b>	
CEP <b>86.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORNELIO PROCOPIO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3524-2355</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/08/2018** às **19:18:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.816.657/0001-00

Certidão nº: 150033202/2018

Expedição: 12/05/2018, às 17:22:29

Validade: 07/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.816.657/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA - EPP**

**CNPJ: 12.816.657/0001-00 - CICAD: 905.39083-03**

**Avenida XV de Fevereiro, 213-B, Centro. Tel: 43-3524-3300**

**CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ – CEP 86300-000**

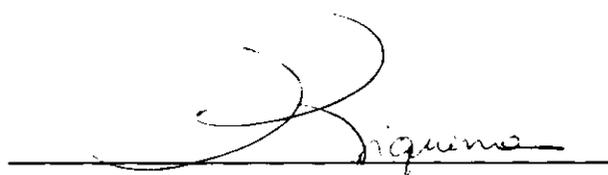
---

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 – SRP**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda, com sede na Av. Xv de Fevereiro, 213, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CNPJ nº 12816657/0001-00, esta enquadrada na categoria Pequeno Porte, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cornélio Procópio, 02 de agosto de 2018



Joana Paula Riquena

Representante Legal  
Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda  
RG nº 8.120.900-6 – CPF nº 033.767.419-13



12.816.657/0001-00  
Vilmar Pedroso da Silva  
& Cia Ltda - EPP  
Av. XV de Fevereiro, nº 213-B  
Centro - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio- Paraná



**VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA - EPP**

**CNPJ: 12.816.657/0001-00 - CICAD: 905.39083-03**

**Avenida XV de Fevereiro, 213-B, Centro. Tel: 43-3524-3300**

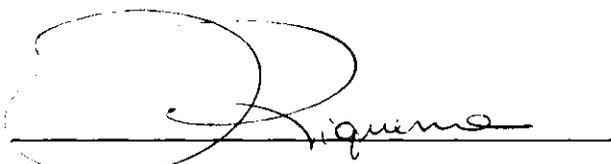
**CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ – CEP 86300-000**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS  
AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 – SRP**

A empresa Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda, com sede na Av. Xv de Fevereiro, 213, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CNPJ nº 12816657/0001-00, por intermédio de sua representante legal a Sra Joana Paula Riquena, portador do CPF nº 033.767.419-13 e RG nº 8.120.900-6, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cornélio Procópio, 02 de agosto de 2018



Joana Paula Riquena

Representante Legal  
Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda  
RG nº 8.120.900-6 – CPF nº 033.767.419-13



**12.816.657/0001-00**

**Vilmar Pedroso da Silva  
& Cia Ltda - EPP**

Av. XV de Fevereiro, nº 213-B  
Centro - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio- Paraná



**VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA - EPP**

**CNPJ: 12.816.657/0001-00 - CICAD: 905.39083-03**

**Avenida XV de Fevereiro, 213-B, Centro. Tel: 43-3524-3300**

**CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ – CEP 86300-000**

---

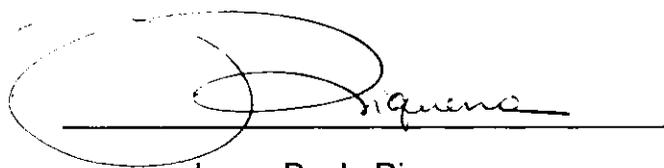
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 – SRP**

A empresa Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda, com sede na Av. Xv de Fevereiro, 213, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CNPJ nº 12816657/0001-00, Declara, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 52/2018 - SRP**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder publico, em qualquer de suas esferas.

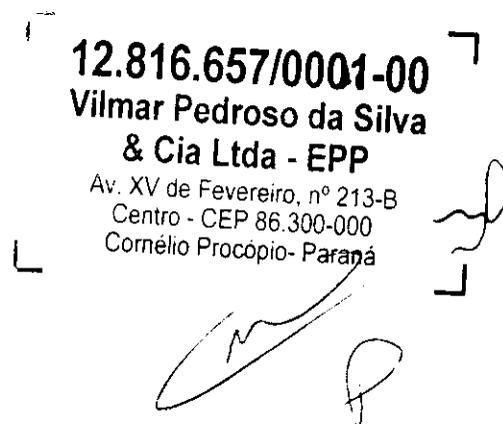
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 02 de agosto de 2018



Joana Paula Riquena

Representante Legal  
Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda  
RG nº 8.120.900-6 – CPF nº 033.767.419-13



**12.816.657/0001-00**  
**Vilmar Pedroso da Silva**  
**& Cia Ltda - EPP**  
Av. XV de Fevereiro, nº 213-B  
Centro - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio- Paraná

**VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA - EPP**

**CNPJ: 12.816.657/0001-00 - CICAD: 905.39083-03**

**Avenida XV de Fevereiro, 213-B, Centro. Tel: 43-3524-3300**

**CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ - CEP 86300-000**

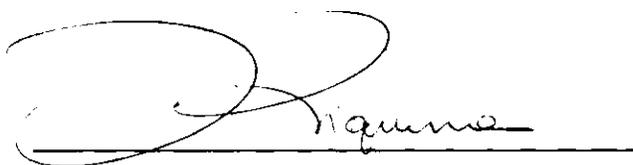
---

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 – SRP**

A empresa Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda, com sede na Av. Xv de Fevereiro, 213, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CNPJ nº 12816657/0001-00, Declara, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 52/2018 - SRP**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitarmos** para a presente licitação.

Cornélio Procópio, 02 de agosto de 2018



Joana Paula Riquena

Representante Legal  
Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda  
RG nº 8.120.900-6 – CPF nº 033.767.419-13



12.816.657/0001-00  
Vilmar Pedroso da Silva  
& Cia Ltda - EPP  
Av. XV de Fevereiro, nº 213-B  
Centro - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio- Paraná



**VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA - EPP**

**CNPJ: 12.816.657/0001-00 - CICAD: 905.39083-03**

**Avenida XV de Fevereiro, 213-B, Centro. Tel: 43-3524-3300**

**CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ – CEP 86300-000**

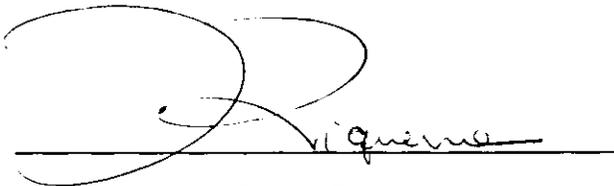
---

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 – SRP**

A empresa Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda, com sede na Av. Xv de Fevereiro, 213, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CNPJ nº 12816657/0001-00, por intermédio de sua representante legal a Sra Joana Paula Riquena, portador do CPF nº 033.767.419-13 e RG nº 8.120.900-6, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 20/2017**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Cornélio Procópio, 02 de agosto de 2018



Joana Paula Riquena

Representante Legal  
Vilmar Pedroso da Silva e Cia Ltda  
RG nº 8.120.900-6 – CPF nº 033.767.419-13

12.816.657/0001-00  
Vilmar Pedroso da Silva  
& Cia Ltda - EPP  
Av. XV de Fevereiro, nº 213-B  
Centro - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio- Paraná



163

*James*

*Willis*

*M*

*James Schmitt  
K. Schmitt*

*James*



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2018**

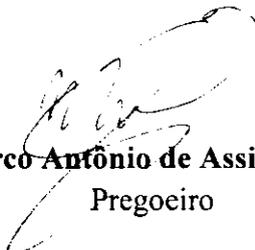
Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 52/2018 - (PMNSB) – Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.**

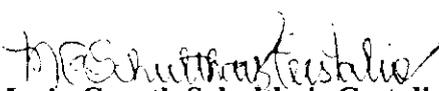
Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, as dez horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.506-92 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Maria Goreth Schulthais Cestaglio, RG nº 5.237.242-9 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 040/2018, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 52/2018** – destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante. Aberta a sessão, o pregoeiro informou que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2 a seguinte empresa: **JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE**, CNPJ nº 11.866.958/0001-86, representada pelo Sr. Samuel Augusto Chaves, RG nº 10414014-9, **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA**, CNPJ nº 12.816.657/0001-00, representada pela Sra. Joana Paula Riquena, RG nº 8.120.900-6. O pregoeiro resolveu dar continuidade ao pregão solicitando que os representantes das empresas presentes apresentassem os documentos para credenciamento exigidos no edital convocatório. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com a análise dos envelopes contendo as propostas de preço. Em seguida, foi dada oportunidade aos representantes das empresas classificadas de apresentarem seus lances. Ato contínuo, o Pregoeiro convidou o representante da licitante presente à negociação direta, visando à obtenção da oferta mais vantajosa para a administração. Os preços finais obtidos foram: Lote 3 - **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA**, CNPJ nº 12.816.657/0001-00, num valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e Lote 4 - **JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE**, CNPJ nº 11.866.958/0001-86, num valor de R\$ 19,00 (dezenove reais). Os lotes 1 e 2 foram desertos. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos das empresas **JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE**, CNPJ nº 11.866.958/0001-86 e **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA**, CNPJ nº 12.816.657/0001-00, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar e observou-se que a empresa **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA**, CNPJ nº 12.816.657/0001-00, apresentou certidão do FGTS vencida em 31/07/2018. Foi informado pelo Sr. Pregoeiro que, em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis,

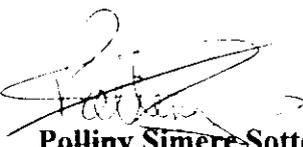


PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
 ESTADO DO PARANÁ

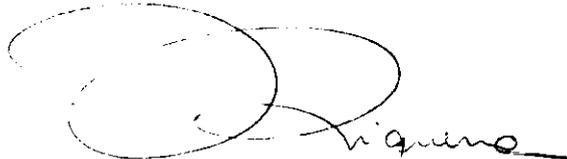
prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação pendente. A empresa **JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE**, CNPJ nº 11.866.958/0001-86, atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto declarada **habilitada**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso, o Pregoeiro declara vencedora à empresa habilitada. O Pregoeiro informou ainda que no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão, as licitantes declaradas vencedoras, deverão apresentar suas propostas devidamente ajustadas aos últimos lances. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Maria Goreth Schulthais Cestaglio, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
 Pregoeiro

  
**Maria Goreth Schulthais Cestaglio**  
 Equipe de apoio

  
**Polliny Simere Sotto**  
 Equipe de apoio

  
**Samuel Augusto Chaves**  
 Representante da empresa Janaina Scacco Chaves Restaurante

  
**Joana Paula Riquena**  
 Representante da empresa Vilmar Pedroso da Silva & Cia. Ltda



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 02 de agosto de 2018, às 10h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura e julgamento da proposta apresentada na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 52/2018**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.

Protocolaram os envelopes nº 1 e nº 2, as seguintes empresas: **JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE**, CNPJ nº 11.866.958/0001-86 e **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA**, CNPJ nº 12.816.657/0001-00.

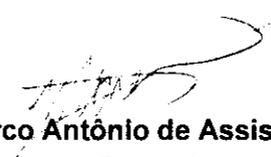
Após a abertura dos envelopes de propostas, negociação e análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro declarou como vencedoras as empresas **JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE**, CNPJ nº 11.866.958/0001-86, num valor de **R\$ 9.120,00** (nove mil, cento e vinte reais) e **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA**, CNPJ nº 12.816.657/0001-00, num valor de **R\$ 10.810,00** (dez mil, oitocentos e dez reais). Os lotes 1 e 2 foram desertos.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, foi concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA**, CNPJ nº 12.816.657/0001-00, apresentar a Certidão do FGTS que encontrava-se vencida em 31/07/2018. Em anexo nova certidão.

Informo que, esta Comissão consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se as empresas habilitadas não estão declaradas inidôneas para participarem de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 08/08/2018.

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
 Pregoeiro



Município de Nova Santa Bárbara - 2018  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 52/2018

Empresas:

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
<b>Fornecedor: 36576-8 JANAINA S. CHAVES RESTAURANTE LTDA-ME</b> <b>Email: LUCINEIA.RESTAURANTECASANOVA@HOTMAIL.COM</b>		<b>CNPJ: 11.968.968/0001-86</b>		<b>Telefone: 4333228047</b>	<b>Status: Classificado</b>			<b>9.120,00</b>	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								<b>9.120,00</b>	
004	7228 REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	UN	480,00	Classificado	REFEIÇÃO	SELF SERV	19,00	9.120,00	*
<b>Fornecedor: 36180-8 VILMAR PEDROSO DA SILVA &amp; CIA. LTDA - EPP</b> <b>Representante: 36891-8 JOANA PAULA RIQUENA</b>		<b>CNPJ: 12.916.057/0001-00</b>		<b>Telefone: (43) 3624-2366</b>	<b>Status: Classificado</b>			<b>10.810,00</b>	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								<b>10.810,00</b>	
003	7231 REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Cornélio Procopio contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	UN	460,00	Classificado			23,50	10.810,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>19.930,00</b>	

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12816657/0001-00  
**Razão Social:** VILMAR PEDROSO DA SILVA E CIA LTDA EPP  
**Endereço:** AV XV DE FEVEREIRO 213 B / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR /  
86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2018 a 05/09/2018

**Certificação Número:** 2018080709144097263673

Informação obtida em 08/08/2018, às 07:55:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.816.657/0001-00 Fornecedor: Vimar Pedrosa da Silva e Cia Ltda

Endereço: Av Xv de Fevereiro 213 - - cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Joana Paula Riquena

CPF: 033.767.419-13

RG:

Endereço representante: R. Minas Gerais 176 - - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

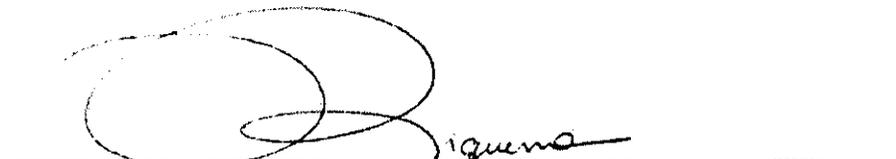
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
003	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Cornélio Procópio contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml	460,00	UN	26,67			23,50	10.810,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 10.810,00

TOTAL DA PROPOSTA: 10.810,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia



Vimar Pedrosa da Silva e Cia Ltda

CNPJ: 12.816.657/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná**Parecer jurídico**

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Análise final do pregão presencial n. 052/18

A Ilustre Representante do Departamento Municipal de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria Jurídica pedido de análise final do pregão presencial n. 052/18, destinado à aquisição de refeições (self-service e marmitex) para acudimento das necessidades das variadas Secretarias desta municipalidade.

É o breve relatório.

Preliminarmente, cabe relatar que o presente parecer cuida tão somente dos últimos atos do procedimento, em vista de que os primeiros já foram tratados em sede de parecer prévio (quanto à

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

modalidade adequada) e parecer intermediário (quanto às minutas).

Pois bem.

Compulsando os autos, viu-se que se sagraram vencedoras no certame a empresa **Vilmar Pedroso da Silva e Cia. Ltda.**, no lote 03, com proposta no valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) a refeição, e a empresa **Janaina Scacco Chaves Restaurante**, no lote 04, com proposta no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) a refeição, cujos valores lançados por tais empresas são respeitantes aos valores do termo de referência.

E a Comissão Processante, além da documentação de habilitação, pesquisou toda vida comercial administrativa das vencedoras no certame, e nada que as desabone foi encontrado.

Regularidade essa, aliás, que se reflete no procedimento em tela, eis que, aparentemente, não há mácula alguma a ser apontada.

Com efeito, esta Procuradoria Jurídica opina pela manutenção da adjudicação do objeto licitado e pela homologação do feito pela autoridade administrativa competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

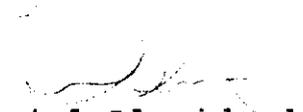
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

Com relação aos lotes 01 e 02 que restaram desertos, isto é, sem interessados em contratar com o Poder Público, entendo pela necessidade de repetição do certame nessa parte, porquanto não há nada nos autos ou até extra autos que dê conta de que o **interesse público** que motivou a abertura da licitação para tais lotes tenha desaparecido.

É o parecer, que submeto a melhor intelecção.

Nova Santa Bárbara, 09 de agosto de 2018.

  
**Gabriel Almeida de Jesus**  
Procurador Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.  
**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º **52/2018 - SRP**, para que se manifeste sobre a **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 10/08/2018.



**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro – Portaria 040/2018



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - SRP**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 52/2018**, destinado a contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE**, CNPJ n.º 11.866.958/0001-86, num valor de **R\$ 9.120,00** (nove mil, cento e vinte reais) e **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA**, CNPJ n.º 12.816.657/0001-00, num valor de **R\$ 10.810,00** (dez mil, oitocentos e dez reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



Edição Nº 1298 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 10 de Agosto de 2018.

**Poder  
Executivo**

**Ano V**

**IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

**L. Atos do Poder Executivo**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - SRP**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 52/2018, destinado a contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **JULIANA SCACCO CHAVES RESTAURANTE**, CNPJ n.º 11.866.958/0001-86, num valor de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais) e **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA**, CNPJ n.º 12.816.657/0001-00, num valor de R\$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 210/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n.º 809/2016 e n.º 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** MADALENA BARROS DA SILVA CARVALHO  
**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL  
**Secretaria/Departamento:** ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Valor (R\$):** R\$ 30,00  
**Destino:** CORNÉLIO PROCÓPIO-PR  
**Objetivo da Viagem:** A SOLICITAÇÃO DE DIARIA A ASSISTENTE SOCIAL MADALENA BARROS DA SILVA CARVALHO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2018, PARA PARTICIPAR DA "JORNADA DE PARÂMETROS A QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO".

**Data do Pagamento:** 10/08/2018  
**Nº do Pagamento:** 5604/2018

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 211/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n.º

809/2016 e n.º 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** PRISCYLLA MIUKI TAKAO  
**Cargo:** PSICÓLOGA  
**Secretaria/Departamento:** ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Valor (R\$):** R\$ 30,00  
**Destino:** CORNÉLIO PROCÓPIO-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA A PSICÓLOGA PRISCYLLA MIUKI TAKAO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2018, PARA PARTICIPAR DA "JORNADA DE PARÂMETROS A QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO".

**Data do Pagamento:** 10/08/2018  
**Nº do Pagamento:** 5605/2018

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 212/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n.º 809/2016 e n.º 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 100,00  
**Destino:** CURITIBA-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA ROGERIO BATISTA DOS SANTOS, PARA CUSTEAR DESPESAS, EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2018, PARA LEVAR 02 PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUE PASSARÃO POR CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, NOS HOSPITAIS: PEQUENO PRÍNCIPE E DO TRABALHADOR.

**Data do Pagamento:** 10/08/2018  
**Nº do Pagamento:** 5652/2018

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**II - Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III - Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

VA  
 AN  
 RE  
 PA  
 TOTAL  
 Lda 00  
 Lda 00  
 TEMS  
 ES  
 RI  
 Cam  
 RI  
 CA  
 LTD  
 BE  
 VA  
 Espa  
 RI  
 CA  
 BE  
 RI  
 TOTAL  
 Lda 00  
 Lda 00  
 TEMS  
 ES  
 RI  
 Com  
 Ru  
 CA  
 BE  
 VA  
 Espa  
 RI  
 CA  
 BE  
 RI  
 TOTAL  
 Lda 00  
 Lda 00  
 TEMS  
 ES  
 RI  
 Com  
 Ru  
 CA  
 BE  
 VA  
 Espa  
 RI  
 CA  
 BE  
 RI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - SRP**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial n.º 52/2018, em favor da empresa que apresentou melhores preços, sendo elas: JAMAINA SACCO CHAVES RESTAURANTE, CNPJ nº 11.866.958/001-86, num valor de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais) e VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA, CNPJ nº 12.816.657/001-00, num valor de R\$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 - SRP**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial n.º 51/2018, em favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA - ME, CNPJ nº 01.852.715/001-35, num valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2018**

REF: Pregão Presencial n.º 49/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.758.410/0001-15, com sede na Av. Armêndio Thomaz, 3320 Térreo - CEP: 87309087 - Bairro: Jardim Abundante, Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. Márcio André Fadul Vilas Boas.

OBJETO: Contratação de serviços de higienização de aparelhos de ar condicionado.

VALOR: R\$ 3.851,70 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 08/11/2018.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

FISCAL: Angélica Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2018.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1 kg. Vidro colado de 2 mm. MARCA - MARVAL	1	R\$ 1,90	R\$ 1,90
2	1 kg. Vidro colado de 3 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
3	1 kg. Vidro colado de 4 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
4	1 kg. Vidro colado de 5 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 3,75	R\$ 7,50
5	1 kg. Vidro colado de 6 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
6	1 kg. Vidro colado de 7 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
7	1 kg. Vidro colado de 8 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
8	1 kg. Vidro colado de 9 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
9	1 kg. Vidro colado de 10 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
10	1 kg. Vidro colado de 11 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
11	1 kg. Vidro colado de 12 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
12	1 kg. Vidro colado de 13 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
13	1 kg. Vidro colado de 14 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
14	1 kg. Vidro colado de 15 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
15	1 kg. Vidro colado de 16 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
16	1 kg. Vidro colado de 17 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
17	1 kg. Vidro colado de 18 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
18	1 kg. Vidro colado de 19 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
19	1 kg. Vidro colado de 20 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
20	1 kg. Vidro colado de 21 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
21	1 kg. Vidro colado de 22 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
22	1 kg. Vidro colado de 23 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
23	1 kg. Vidro colado de 24 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
24	1 kg. Vidro colado de 25 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
25	1 kg. Vidro colado de 26 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
26	1 kg. Vidro colado de 27 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
27	1 kg. Vidro colado de 28 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
28	1 kg. Vidro colado de 29 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
29	1 kg. Vidro colado de 30 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
30	1 kg. Vidro colado de 31 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
31	1 kg. Vidro colado de 32 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
32	1 kg. Vidro colado de 33 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
33	1 kg. Vidro colado de 34 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
34	1 kg. Vidro colado de 35 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
35	1 kg. Vidro colado de 36 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
36	1 kg. Vidro colado de 37 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
37	1 kg. Vidro colado de 38 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
38	1 kg. Vidro colado de 39 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
39	1 kg. Vidro colado de 40 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
40	1 kg. Vidro colado de 41 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
41	1 kg. Vidro colado de 42 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
42	1 kg. Vidro colado de 43 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
43	1 kg. Vidro colado de 44 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
44	1 kg. Vidro colado de 45 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
45	1 kg. Vidro colado de 46 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
46	1 kg. Vidro colado de 47 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
47	1 kg. Vidro colado de 48 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
48	1 kg. Vidro colado de 49 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
49	1 kg. Vidro colado de 50 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
50	1 kg. Vidro colado de 51 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
51	1 kg. Vidro colado de 52 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
52	1 kg. Vidro colado de 53 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
53	1 kg. Vidro colado de 54 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
54	1 kg. Vidro colado de 55 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
55	1 kg. Vidro colado de 56 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
56	1 kg. Vidro colado de 57 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
57	1 kg. Vidro colado de 58 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
58	1 kg. Vidro colado de 59 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
59	1 kg. Vidro colado de 60 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
60	1 kg. Vidro colado de 61 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
61	1 kg. Vidro colado de 62 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
62	1 kg. Vidro colado de 63 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
63	1 kg. Vidro colado de 64 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
64	1 kg. Vidro colado de 65 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
65	1 kg. Vidro colado de 66 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
66	1 kg. Vidro colado de 67 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
67	1 kg. Vidro colado de 68 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
68	1 kg. Vidro colado de 69 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
69	1 kg. Vidro colado de 70 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
70	1 kg. Vidro colado de 71 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
71	1 kg. Vidro colado de 72 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
72	1 kg. Vidro colado de 73 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
73	1 kg. Vidro colado de 74 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
74	1 kg. Vidro colado de 75 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
75	1 kg. Vidro colado de 76 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
76	1 kg. Vidro colado de 77 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
77	1 kg. Vidro colado de 78 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
78	1 kg. Vidro colado de 79 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
79	1 kg. Vidro colado de 80 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
80	1 kg. Vidro colado de 81 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
81	1 kg. Vidro colado de 82 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
82	1 kg. Vidro colado de 83 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
83	1 kg. Vidro colado de 84 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
84	1 kg. Vidro colado de 85 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
85	1 kg. Vidro colado de 86 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
86	1 kg. Vidro colado de 87 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
87	1 kg. Vidro colado de 88 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
88	1 kg. Vidro colado de 89 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
89	1 kg. Vidro colado de 90 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
90	1 kg. Vidro colado de 91 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
91	1 kg. Vidro colado de 92 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
92	1 kg. Vidro colado de 93 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
93	1 kg. Vidro colado de 94 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
94	1 kg. Vidro colado de 95 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
95	1 kg. Vidro colado de 96 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
96	1 kg. Vidro colado de 97 mm. MARCA - ESPALM	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
97	1 kg. Vidro colado de 98 mm. MARCA - MARVAL	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
98	1 kg. Vidro colado de 99 mm. MARCA - LEVE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
99	1 kg. Vidro colado de 100 mm. MARCA - MONTMOVO	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

177

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2018 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 52/2018 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, conforme especificado, oferecido pela empresa **JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.866.958/0001-86, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 674 - CEP: 86020150 - Bairro: Centro, Londrina/PR, neste ato representada pela **Sra. Janaina Scacco Chaves**, inscrita no CPF sob nº. 077.735.329-66, RG nº 10.414.030-0, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, o registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Presencial N.º 52/2018 - PMNSB, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratar de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	4	7228	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	REFEIÇÃO	UN	480,00	19,00	9.120,00
<b>TOTAL</b>								<b>9.120,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

1



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
330	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
530	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
720	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1300	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1500	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1620	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2100	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2120	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2150	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2170	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2520	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2540	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2630	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2640	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2810	08.002.10.301.0340.2027	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2815	08.002.10.301.0340.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2865	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2870	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2885	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2985	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2990	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2995	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3000	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3060	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



3270	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3340	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3460	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3560	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3580	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se à:

Prestar os serviços adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se



inteiramente pela execução inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento.

A Beneficiária da ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da execução dos serviços, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os serviços, prestados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO**

As refeições serão fornecidas, parceladamente, conforme necessidade das Secretarias Municipais, de acordo com especificações e preço registrado, mediante apresentação de autorização do município/secretaria (Vale Refeição).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E QUALIDADE**

O prazo para fornecimento será IMEDIATO. As refeições devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As refeições deverão ser servidas nas dependências da Licitante, no sistema Self-Service, sem que haja qualquer restrição na escolha ou quantidade dos alimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n.º 52/2018 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Prestar serviços de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;



- Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução dos serviços.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

182

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº 52/2018 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2018.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR



**Janaina Scacco Chaves**

Empresa: Janaina S. Chaves Restaurante

CNPJ: 11.966.958/0001-86

Beneficiária da Ata



**Lúcio Alberto dos Reis**

Secretário de Administração – Responsável pelo acompanhamento da ata



**Marcelo Hiroshi Nomura**

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Responsável pelo acompanhamento da ata

6



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

183

**Cleide Moreira Branco da Silva**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento da ata

**Michelê Soares de Jesus**

Secretária Municipal de Saúde – Responsável pelo acompanhamento da ata

**Giané Rodrigues da Costa Kondo**

Secretária Municipal de Assistência Social – Responsável pelo acompanhamento da ata

**Angelita Oliveira Martins Pereira**

Fiscal – Portaria nº 21/2018

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	08/2018
	5 - Identificador	084.673.874/0001-0
	6 - Valor do INSS	526,07
	7 -	
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço	8 -	
JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE R QUINTINO BOCAIUVA 674 CENTRO - LONDRINA - PR - 86.020-150	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
2 - Vencimento: <b>22/08/2018</b>	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
CNPJ: 11.866.958/0001-86 Pedido: 2634395 Parcela: 001 Âmbito: Administrativo Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. Valores expressos em Real.	11 - Total	526,07
12 - Autorização Bancária		

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 20/08/2018 às 09h35.

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	08/2018
	5 - Identificador	084.673.874/0001-0
	6 - Valor do INSS	526,07
	7 -	
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço	8 -	
JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE R QUINTINO BOCAIUVA 674 CENTRO - LONDRINA - PR 86.020-150	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
2 - Vencimento: <b>22/08/2018</b>	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
CNPJ: 11.866.958/0001-86 Pedido: 2634395 Parcela: 001 Âmbito: Administrativo Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. Valores expressos em Real.	11 - Total	526,07
12 - Autorização Bancária		

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 20/08/2018 às 09h35.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

185

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2018 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 52/2018 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, conforme especificado, oferecido pela empresa **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.816.657/0001-00, com endereço à Avenida XV de Fevereiro, 213 B - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pela **Sra. Joana Paula Riquena**, inscrita no CPF sob nº. 033.767.419-13, RG nº 8.120.900-6, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, o registro de preços para eventual **contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 52/2018 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratar de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	3	7231	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Cornélio Procópio contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.		UN	460,00	23,50	10.810,00
<b>TOTAL</b>								<b>10.810,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

1



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
330	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
530	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
720	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1300	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1500	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1620	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2100	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2120	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2150	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2170	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2520	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2540	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2630	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2640	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2810	08.002.10.301.0340.2027	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2815	08.002.10.301.0340.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2865	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2870	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2885	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2985	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2990	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2995	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3000	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3060	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3270	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3340	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3460	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3560	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3580	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se à a:



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Prestar os serviços adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento.

A Beneficiária da ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes da contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da execução dos serviços, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os serviços, prestados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

## CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO

As refeições serão fornecidas, parceladamente, conforme necessidade das Secretarias Municipais, de acordo com especificações e preço registrado, mediante apresentação de autorização do município/secretaria (Vale Refeição).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E QUALIDADE

O prazo para fornecimento será IMEDIATO. As refeições devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As refeições deverão ser servidas nas dependências da Licitante, no sistema Self-Service, sem que haja qualquer restrição na escolha ou quantidade dos alimentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n° 52/2018 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

- Prestar serviços de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução dos serviços.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 52/2018 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2018.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR



**Joana Paula Riquena**

Empresa: Vilmar Pedroso da Silva & Cia. Ltda

CNPJ: 12.816.657/0001-00

Beneficiária da Ata



**Lúcio Alberto dos Reis**

Secretário de Administração – Responsável pelo acompanhamento da ata



**Marcelo Hiroshi Nomura**

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Responsável pelo acompanhamento da ata



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

1

**Cleide Moreira Branco da Silva**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Responsável pelo acompanhamento da ata

**Michele Soares de Jesus**

Secretária Municipal de Saúde – Responsável pelo acompanhamento da ata

**Glaene Rodrigues da Costa Kondo**

Secretária Municipal de Assistência Social – Responsável pelo acompanhamento da ata

**Angelita Oliveira Martins Pereira**  
Fiscal - Portaria n° 21/2018

7

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2018 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018 – PMNSB**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.

**VALIDADE DA ATA:** 13/08/2018 a 12/08/2019.

**BENEFICIÁRIA DA ATA:** JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE

CNPJ sob n.º. 11.866.958/0001-86

Rua Quintino Bocaiúva, 674 - CEP: 86020150 - Bairro: Centro, Londrina/PR

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	4	7228	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	REFEIÇÃO	UN	480,00	19,00	9.120,00
<b>TOTAL</b>								<b>9.120,00</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2018 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018 – PMNSB**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.

**VALIDADE DA ATA:** 13/08/2018 a 12/08/2019.

**BENEFICIÁRIA DA ATA:** VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA

CNPJ sob n.º. 12.816.657/0001-00

Avenida XV de Fevereiro, 213 B - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	3	7231	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Cornélio Procópio contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.		UN	460,00	23,50	10.810,00
<b>TOTAL</b>								<b>10.810,00</b>

**ERRATA DA PORTARIA N.º 005/2016.**

Determino errata e republicação da Portaria n.º 005/2016, com as devidas correções para sua vigência exata:

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 005/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1.º** – Ficam nomeados a Senhora LIGIA BÁRBARA MEIRA SANTANA, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.588.636-1 SESP/PR e CPF n.º 057.664.349-10, a Senhora JESUÍNA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade n.º 19.980.713 SESP/PR e CPF n.º 766.761.459-87, o Senhor JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 3.144.546-9 SESP/PR e CPF n.º 365.199.289-68, a Senhora AMANDA LARISSA SANTOS NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.893.650-9 SESP/PR e CPF n.º 065.754.139-78, e o Senhor JEFERSON ALEXANDRE RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade n.º 48.289.605-x SESP/PR e CPF n.º 051.927.719-86, para exercerem o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Município de Nova Santa Bárbara, em face do processo eletivo de escolha ocorrido em 04 de outubro de 2015.

**Art. 2.º** – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2016.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 213/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n.º 809/2016 e n.º 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** ANA PAULA VALÉRIO GOMES  
**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL  
**Secretaria/Departamento:** ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Valor (R\$):** R\$ 200,00

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br  
www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC  
SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

1600

C. Procópio, Quarta-feira, 15 de Agosto de 2018

# ta Bárbara - Estado do Paraná

TRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
017 - PMNSB  
TRÔNICO Nº 39/2017 - PMNSB  
ventual aquisição de medicamentos,  
s, para suprir as necessidades da

08/11/2018.

RMED COMERCIO DE PRODUTOS

Bairro: Bela Vista, Erechim/RS  
el Almeida de Jesus, OAB/PR nº

REÇOS REGISTRADOS

Descrição	CX	30,00	34,50	1.365,00
Enxofre	CX	30,00	75,62	1.659,40
Mercúrio	CPR	1.000,00	2,00	4.036,00
Opus Monckwitz Pneum Monckwitz	FR	120,00	15,00	1.800,00
TOTAL				8.733,40

TRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
017 - PMNSB  
TRÔNICO Nº 39/2017 - PMNSB  
ventual aquisição de medicamentos,  
is, para suprir as necessidades da

08/11/2018.

NOVA FARMANSB LTDA - ME

171 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro,

tel Almeida de Jesus, OAB/PR nº

REÇOS REGISTRADOS

NEOGLIM CA	CPR	80.000,00	0,035	2.800,00
ITEUTO	CPR	11.000,00	0,06	675,00
TOTAL				3.475,00

TRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
017 - PMNSB  
TRÔNICO Nº 39/2017 - PMNSB  
ventual aquisição de medicamentos,  
is, para suprir as necessidades da

08/11/2018.

RMACEUTICALTDA - EPP

16, 0 - CEP: 85816390 - BAIRRO:

tel Almeida de Jesus, OAB/PR nº

REÇOS REGISTRADOS

Descrição	CX	100,00	12,00	1.200,00
TOTAL				1.200,00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO	VALOR	VALOR	VALOR
011	1	4798	AGUA COZIDA PARA 10 VOL. PRABCO CZ 1 LITRO	FR	12,00	12,00	0,15	0,15
077	1	8884	3 LATA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, cubito, tamanho médio para procedimento não cirúrgico, esterilizada com 100 unidades	Empacote CX	300,00	300,00	17,70	3.540,00
TOTAL								3.651,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 99/2018 - PMNSB  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 - PMNSB  
OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa  
para prestação dos serviços de transporte.  
VALIDADE DAATA: 13/08/2018 a 12/08/2019.  
BENEFICIÁRIA DAATA: SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA - ME  
CNPJ sob nº. 01.852.715/0001-35  
Rua Antonio Rosa de Almeida, 149 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro,  
Nova Santa Bárbara/PR  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº  
81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO	VALOR	VALOR	VALOR
001	1	0000	Contribuição de serviços de transporte Veículo van com capacidade para 16 (seisento) passageiros, com motoristas por conta de empresa contratada, para viagens e pernoites realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	PAQUILHA (TRANSPORTE E TURISMO) CX	2.000,00	2.000,00	1,00	1.000,00
TOTAL								3.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2018 - PMNSB  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa no  
ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e  
servidas nas dependências da licitante.  
VALIDADE DAATA: 13/08/2018 a 12/08/2019.  
BENEFICIÁRIA DAATA: JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE  
CNPJ sob nº. 11.866.958/0001-86  
Rua Quintino Bocalúva, 674 - CEP: 86020150 - Bairro: Centro,  
Londrina/PR  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº  
81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO	VALOR	VALOR	VALOR
001	1	7228	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, O3 (frat) tipo de salada, verduras e 02 tipos de carne (frango e bife) acompanhadas de 01 (um) sobremesa ou suco de 250 ml.	REFEIÇÃO UN	100,00	100,00	19,00	1.900,00
TOTAL								1.900,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2018 - PMNSB  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa no  
ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e  
servidas nas dependências da licitante.  
VALIDADE DAATA: 13/08/2018 a 12/08/2019.  
BENEFICIÁRIA DAATA: VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA  
CNPJ sob nº. 12.816.657/0001-00  
Avenida XV de Fevereiro, 213 B - CEP: 86300000 - Bairro: Centro,  
Cornélio Procópio/PR  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº  
81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 16/08/2018.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Sra. Angelita Oliveira Martins Pereira - Fiscal de contrato**

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia assinada da Ata de Registro de Preços nº 101/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 52/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições, a fim de que a mesma seja acompanhada, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: 16/08/18



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

195

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 29/08/2018.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Sra. Angelita Oliveira Martins Pereira - Fiscal de contrato**

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia assinada da Ata de Registro de Preços nº 100/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 52/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante, a fim de que a mesma seja acompanhada, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: 29/08/18



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

196

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 02/10/2018.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 104/2018**

Prezados Senhores,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia assinada da Ata de Registro de Preços nº 104/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 52/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex), a fim de que a mesma seja acompanhada, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

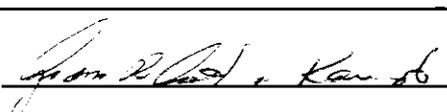
Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

Marcelo Hiroshi Nomura  \_\_\_\_\_ Data: 03/10/18

Cleide Moreira Branco da Silva  \_\_\_\_\_ Data: 05/10/18

Michele Soares de Jesus  \_\_\_\_\_ Data: 3/10/18

Giane Rodrigues da Costa Kondo  \_\_\_\_\_ Data: 02/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

CHEK LIST**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS****( ) ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL**Nº 52 / 2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ <b>Em alguns casos: Diário da União</b> ).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)		
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito	OK	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
26.	Ata de Registro de Preços	OK	
27.	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
28.	Licitação ao Fiscal da ata encaminhado cópia assinada	OK	
29.	<b>Se houver aditivo:</b>		
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
31.	Termo aditivo		
32.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**

Aos 29 de agosto de 2018, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão presencial nº 52/2018, registrado em 18/07/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 197, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludtke dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações

Edição: 1636

C. Procó

# Nova Santa Bárbara-PR

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2018 - PMSB  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018 - PMSB**

**OBJETO** - Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.  
**VALIDADE DA ATA:** 13/06/2018 a 12/06/2019.  
**BENEFICIÁRIA DA ATA:** SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA - ME  
 CNPJ sob nº. 01.852.715/0001-35  
 Rua Antonio Rosa de Almeida, 149 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS							
Lote 2 001	8050	Contratação de serviços de transporte Veículo van com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, com motorista por conta da empresa contratada, para viagens a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	PADUANA TRANSPORTE E TURISMO	KM	2.000,00	4,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>8.000,00</b>

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2018 - PMSB  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018 - PMSB**

**OBJETO** - Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.  
**VALIDADE DA ATA:** 13/06/2018 a 12/06/2019.  
**BENEFICIÁRIA DA ATA:** JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE  
 CNPJ sob nº. 11.866.958/0001-06  
 Rua Quilino Bocáliva, 674 - CEP: 86020150 - Bairro: Centro, Londrina/PR  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS							
Lote 4 001	7228	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 (dois) tipos de carne (frango e carnele), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 200 ml.	REFEIÇÃO UN	480,00	19,00	9.120,00	
<b>TOTAL</b>							<b>9.120,00</b>

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2018 - PMSB  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018 - PMSB**

**OBJETO** - Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.  
**VALIDADE DA ATA:** 13/06/2018 a 12/06/2019.  
**BENEFICIÁRIA DA ATA:** VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA  
 CNPJ sob nº. 12.816.657/0001-00  
 Avenida XV de Fevereiro, 213 B - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procopio/PR  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS							
Lote 3 001	7231	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Cornélio Procopio contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 (dois) tipos de carne (frango e carnele).	UN	480,00	23,50	10.810,00	

Ag

Nat

Jun

Boc

A

Rec

Rua  
C

Sa



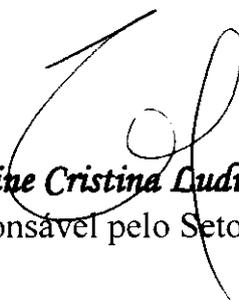
PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

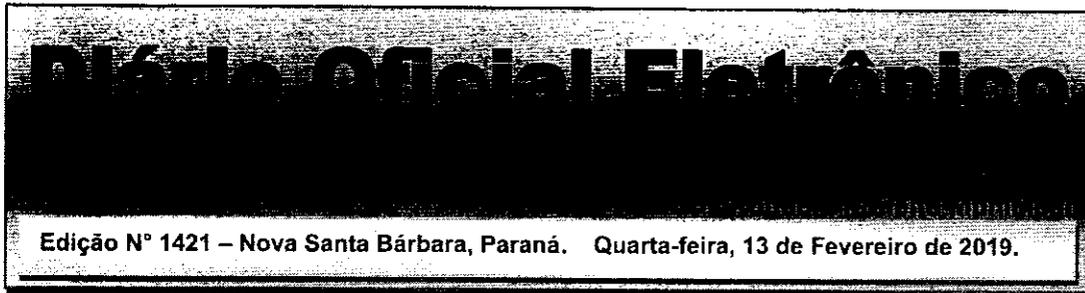
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**

Aos 14 dias de novembro de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Pregão Presencial nº 52/2018, numeradas do nº 197 ao nº 199 que corresponde a este termo.



*Elaine Cristina Luditz dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações

**Poder  
Executivo**

Ano VI

**IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

Edição Nº 1421 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 13 de Fevereiro de 2019.

**I - Atos do Poder Executivo  
DISPensa de Licitação Nº 5/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 10/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA EMERGENCIAL DO PRÉDIO QUE ACOMODARÁ TURMAS EXCEDENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOÊMIA BITTENCOURT CARNEIRO**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 13/02/2019.

**Eric Kondo**  
PREFEITO MUNICIPAL**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 99/2018 – PMNSB  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

VALIDADE DA ATA: 13/08/2018 a 12/08/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA – ME

CNPJ sob nº. 01.852.715/0001-35

Rua Antonio Rosa de Almeida, 149 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	8050	Contratação de serviços de transporte Veículo van com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, com motorista por conta da empresa contratada, para viagens a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	PADUANA TRANSPORTE E TURISMO	KM	2.000,00	4,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>8.000,00</b>

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2018 – PMNSB  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.

VALIDADE DA ATA: 13/08/2018 a 12/08/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE

CNPJ sob nº. 11.866.958/0001-86

Rua Quintino Bocaiúva, 674 - CEP: 86020150 - Bairro: Centro, Londrina/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	4	7228	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	REFEIÇÃO	UN	480,00	19,00	9.120,00
<b>TOTAL</b>								<b>9.120,00</b>

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556106000160 AC SERASA –  
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através  
do site: <http://www.transparenciauarana.com.br/doiensb/>

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2018 - PMNSB  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018 - PMNSB**

**OBJETO** - Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.

**VALIDADE DA ATA:** 13/08/2018 a 12/08/2019.

**BENEFICIÁRIA DA ATA:** VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA

CNPJ sob nº. 12.816.657/0001-00

Avenida XV de Fevereiro, 213 B - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	3	7231	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Cornélio Procópio contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.		UN	460,00	23,50	10.810,00
<b>TOTAL</b>								<b>10.810,00</b>

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2019**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** MARCELO HIROSHI NOMURA  
**Cargo:** VICE-PREFEITO  
**Secretaria/Departamento:** GABINETE  
**Valor (R\$):** R\$ 700,00  
**Destino:** CURITIBA  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE 2 (DUAS)DIÁRIAS COM PERNOITE E MAIS MEIA DIARA, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) PARA GASTOS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, AO FUNCIONARIO VICE-PREFEITO MARCELO HIROSHI NOMURA, PARA CUSTEAR DESPESAS EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA, COM SAÍDA DIA 12 E RETORNO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO AO SUB CHEFE DA CASA CIVIL ALEXANDRE GUIMARAES, NA SEIL SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURAE LOGISTICA COM O SENHOR SANDRO ALEX E NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA.

**Data do Pagamento:** 12/02/2019  
**Nº do Pagamento:** 610/2019

ERIC KONDO  
Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E ART. 1.º, INC. II, "a", DO DECRETO N.º. 9.412/2018**

**Processo Administrativo:** 04/2019

**Dispensa de Licitação:** 04/2019

**Função Programática:** 10.001.17.512.0450.2038

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00

Atendendo à justificativa apresentada, considerando a necessidade do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Barbara, em adquirir o produto ou serviço:

**COMBUSTIVEL PARA A FROTA DO SAMAE**

E considerando o disposto na Lei 8666/93 e Decreto-Lei nº. 9.412/2018, tendo em vista o valor cobrado pelo Material ou Serviço não atinge o limite em que se exige licitação, AUTORIZO a aquisição deste Material ou Serviço da Empresa: Fernandes & Fernandes Comércio e Lubrificantes Ltda, no valor de R\$=9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais=)

Nova Santa Barbara, 31 de janeiro de 2019.

Gerson Nogueira Junior  
Diretor do SAMAE

202 88

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS						
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
001	Comissão de serviços de transporte Viagem sem base capacitada para 16 (sesteventos) passageiros, com motoristas por conta de empresa contratada, para viagens a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	03	2.000,00	6.000,00		
<b>TOTAL</b>						<b>6.000,00</b>

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2018  
PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018 - PMNSB**

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitta), preparadas e servidas nas dependências da licitante.  
VALIDADE DA ATA: 13/08/2018 a 12/08/2019.  
BENEFICIÁRIA DA ATA: JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE  
CNPJ sob n°. 11.866.856/0001-68  
Rua Quilino Bocaliva, 874 - CEP: 86020150 - Bairro: Centro, Londrina/PR  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS						
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
0014	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 250 ml.	100,00	12,00	1.200,00		
<b>TOTAL</b>						<b>1.200,00</b>

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2018  
PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018 - PMNSB**

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitta), preparadas e servidas nas dependências da licitante.  
VALIDADE DA ATA: 13/08/2018 a 12/08/2019.  
BENEFICIÁRIA DA ATA: VALMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA  
CNPJ sob n°. 12.818.857/0001-00  
Avenida XV de Novembro, 213 B - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procopio/PR  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS						
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
0015	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Cornélio Procopio contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 250 ml.	100,00	10,810,00	1.081,00		
<b>TOTAL</b>						<b>10.810,00</b>

**EXTRATO DO CONTRATO N° 7/2019**

REF: Pregão Presencial n.º 79/2018.  
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa AUTO POSTO HIKIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.212.119/0001-81, com sede na Avenida Walter Guimaraes da Costa, 41 Trevo - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR. OBJETO: Aquisição de combustível, (óleo diesel comum).  
VALOR: R\$ 231.687,50, (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até dia 13/08/2019.  
SECRETARIA: Secretarias Municipais. RECURSOS: Secretarias Municipais.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/02/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 8/2019**

REF: Pregão Presencial n.º 79/2018.  
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa FERNANDO CESAR LARINI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.504.238/0001-05, com sede na Rua Antônio Ferreira, 643 Posto - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.  
OBJETO: Aquisição de combustível, (gasolina, óleo diesel S10, etanol) e ARLA 32 (Agente redutor líquido automotivo).  
VALOR: R\$ 493.352,50, (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até dia 13/08/2019.  
SECRETARIA: Secretarias Municipais. RECURSOS: Secretarias Municipais.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/02/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**

Aos 18 dias de fevereiro de 2019, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Pregão Presencial nº 52/2018, numeradas do nº 200 ao nº203 que corresponde a este termo.



*Elaine Cristina Ludik dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações

Nova Santa Bárbara - PR, 13 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico - Edição: 1477/2019 –[3]

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2018 – PMNSB  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018 – PMNSB**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.

**VALIDADE DA ATA:** 13/08/2018 a 12/08/2019.

**BENEFICIÁRIA DA ATA:** JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE

CNPJ sob nº. 11.866.958/0001-86

Rua Quintino Bocaiúva, 674 - CEP: 86020150 - Bairro: Centro, Londrina/PR

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	4	7228	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.	REFEIÇÃO	UN	480,00	19,00	9.120,00
<b>TOTAL</b>								<b>9.120,00</b>

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2018 – PMNSB  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018 – PMNSB**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas nas dependências da licitante.

**VALIDADE DA ATA:** 13/08/2018 a 12/08/2019.

**BENEFICIÁRIA DA ATA:** VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA

CNPJ sob nº. 12.816.657/0001-00

Avenida XV de Fevereiro, 213 B - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procopio/PR

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	3	7231	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Cornélio Procopio contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.		UN	460,00	23,50	10.810,00
<b>TOTAL</b>								<b>10.810,00</b>

**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**II – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9566108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/publicacao/diario-oficial-online>

SE EFET  
DENCIA  
RIO: ATÉ /  
RTURAC  
ÁRIO: A  
AL DAAL  
SIÇÃO /  
el - www  
AL DO  
al de Sa  
as: Divis  
retaria.s  
rtamos  
disponi  
ÇÕES. I  
ões qui  
tis e e  
remos  
cima. S  
  
TIFICC  
FEITL

REFE  
IA. N  
RIDA  
1º -  
NDE:  
PR, e  
3o di  
no, o  
1º -  
tilos:  
so di

REF  
no L  
a de  
SID  
12:  
DE:  
ria  
(S  
ici  
ia  
Al  
ar  
nr  
ES  
C  
ic

Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio. Tipo: M  
preço; por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 29/05/2019.

Início do Pregão: Dia 29/05/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expedi  
na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencou  
Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou  
site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) Nova Santa Bárbara, 13/05/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO N.º 99/2018 - PMNSB**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 - PMNSB**

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa para  
prestação dos serviços de transporte. VALIDADE DA ATA: 13/08/2018 a  
12/08/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA - ME  
CNPJ sob nº. 01.852.715/0001-35

Rua Antonio Rosa de Almeida, 149 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, N  
Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	0050	Contratação de serviços de transporte. Veículo van com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, com motorista por conta de empresa contratada, para viagens a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	PAQUANA TRANSPORTES E TURISMO	KM	2.000,00	4,00	8,00
TOTAL							8,00

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO N.º 100/2018 - PMNSB**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - PMNSB**

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo  
de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas  
nas dependências da licitante.

VALIDADE DA ATA: 13/08/2018 a 12/08/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE

CNPJ sob nº. 11.866.958/0001-86

Rua Quintino Bocaiuva, 674 - CEP: 86020150 - Bairro: Centro, Londrina/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	1728	REFEÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 250 ml.	REFEÇÃO JUN		400,00	19,00	8.120,00
TOTAL							8.120,00

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO N.º 101/2018 - PMNSB**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - PMNSB**

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo  
de fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), preparadas e servidas  
nas dependências da licitante.

VALIDADE DA ATA: 13/08/2018 a 12/08/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA

CNPJ sob nº. 12.816.657/0001-00

Avenida XV de Fevereiro, 213 B - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio  
Procópio/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

206

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2018**

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório Pregão Presencial nº 52/2018, numeradas do nº 203 ao nº 206, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludvik dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações